SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ADMINISTRATIVO/SECRETARIA
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM- GRANPAL

TÍTULO I - DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art.1º - O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana é constituído pelos seguintes municípios que, por meio de lei local específica, ratificaram o protocolo de intenções e celebraram o contrato de consórcio público:
I - Município de Porto Alegre, CNPJ número 92.963.560/0001-60;
II - Município de Alvorada, CNPJ número 88.000.906/0001-57;
III - Município de Canoas, CNPJ número 88.577.416/0001-18;
IV - Município de Glorinha, CNPJ número 91.338.558/0001-37;
V - Município de Nova Santa Rita, CNPJ número 94.309.291/0001-48;
VI - Município de Sapucaia do Sul, CNPJ número 88.185.020/0001-32;
VII - Município de Cachoeirinha, CNPJ número 87.990.800/0001-85;
VIII - Município de Esteio, CNPJ número 88.150.495/0001-86;
IX - Município de Gravataí, CNPJ número 87.890.992/0001-58;
X - Município de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ número 88.814.199/0001-32.
XI - Município de Arroio dos Ratos – CNPJ número 88.363.072/0001-44;
XII - Município de Eldorado do Sul – CNPJ número 92.324.706/0001-24;
XIII - Munícipio de Triunfo – CNPJ número 88.363.189/0001-28;
XIV - Município de Viamão – CNPJ número 88.000.914/0001-01.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE
SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E DURAÇÃO

Art. 2º - O consórcio público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, doravante denominado CM-GRANPAL, é pessoa jurídica de direito interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica e integrará a administração indireta de todos os entes consorciados.
§1º - O consórcio adotará o nome fantasia de Consórcio Metropolitano - CM-GRANPAL.
§2º - A presidência e representação legal do consórcio será preferencialmente exercida pelo/a prefeito/a que preside a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre-GRANPAL.

Art. 3º - O consórcio vigorará por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA SEDE

Art.4º - A sede do consórcio será no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com endereço na av. das Indústrias, 469, sala 101 e 305, bairro Anchieta, CEP 90.200-290, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros municípios.
Parágrafo único - A alteração do município sede do consórcio CM-GRANPAL poderá ocorrer mediante decisão da assembleia geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos municípios consorciados.

SEÇÃO III – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art.5º - A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

SEÇÃO IV – DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

Art.6º - É facultado o ingresso de novos consorciados, após a aprovação pelos membros do conselho de prefeitos e ratificação pela assembleia geral, mediante o seguinte procedimento:
I - a solicitação de ingresso far-se-á por termo firmado pelo/a prefeito/a do município que desejar consorciar-se, acompanhado da lei municipal autorizadora;
II - o ingresso poderá ocorrer por convite formulado por qualquer ente e aprovado pelo conselho de prefeitos e depois seguirá o disposto no inciso I deste artigo;
III - aprovado o ingresso por deliberação da assembleia geral registrada em ata, o município consorciado deverá firmar termo aditivo ao contrato de rateio de consórcio;
IV - a inclusão de novo ente consorciado deverá ser publicada, por extrato, no órgão oficial de imprensa do consórcio, e também no sitio do consorcio na internet.
Parágrafo único - A assembleia geral poderá instituir o pagamento de cota e ingresso, definindo seu valor e forma de pagamento levando em consideração, entre outros critérios, os valores investidos na formação e implantação do consórcio pelos entes consorciados, como condição para o efetivo ingresso de novo ente federado.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

Art.7º - O consórcio tem como finalidades gerais defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos prestados nos municípios que integram este consórcio, para tanto poderá:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
II - formular diretrizes e viabilizar a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento integrado em especial nas áreas da saúde, educação, segurança pública, meio ambiente, infraestrutura, saneamento básico, sistema viário, mobilidade urbana, emprego, assistência social e cidadania, turismo;
III - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
V - a produção de informações ou de estudos técnicos;
VI - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VII - a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população da região metropolitana;
VIII - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e aperfeiçoamento da gestão dos serviços públicos;
IX - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas nas áreas de atuação do consórcio;
X - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados;
XI - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
XII - a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o consórcio como um todo;
XIII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas ao aumento da eficiência dos serviços públicos prestados à população dos municípios consorciados;
XIV - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais, possibilitando o desenvolvimento de ações conjuntas;
XV - do exercício de competências pertencentes aos entes da federação nos termos de autorização ou delegação;
XVI - outros objetivos definidos pela assembleia geral.

Art. 8º - Para cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá:
I - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades públicas ou privadas;
III - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo poder público;
IV - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação, dispensada a licitação, nos termos autorizados pela Lei 8.666/1993;
V - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou mediante autorização específica pelos municípios consorciados;
VI - estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados.
Parágrafo único - para atender o objetivo proposto, o consórcio exercerá as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos serviços públicos, em nome dos municípios consorciados.

Art. 9º - A especificação das finalidades do CM-GRANPAL será objeto de regulamentação própria aprovada pelo conselho de prefeitos e ratificada pela assembleia geral.

TÍTULO II - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA
Art. 10 - O consórcio poderá celebrar contrato de gestão, contrato de programa ou termo de parceria e outros instrumentos com outros entes da federação e instituições públicas e privadas; obter financiamento público e privado para execução dos programas consorciados, bem como licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos visando à implantação de políticas publicas de interesse comum dos entes consorciados.
§1º - As atribuições cujo exercício poderá vir a ser transferido ao consórcio público deverão estar previstas no estatuto ou serem aprovadas pela assembleia geral.
§2º - Os serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados deverão estar previstas no estatuto ou serem aprovadas pela assembleia geral.
§ 3º - As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada também envolver a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da federação consorciados, estará prevista no estatuto ou serão aprovadas pela assembleia geral.
§4º - Os critérios técnicos para cálculo do valor da contribuição de manutenção da estrutura administrativa do consórcio, outras tarifas e ou preços de serviços que possam vir a ser prestados pelo consórcio e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão deverão ser aprovados pela assembleia geral.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 11 -Nos casos em que a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos municípios consorciados, o contrato de programa deve obedecer ao previsto no instrumento próprio ou em decisão da assembleia geral.
Parágrafo único - o CM-GRANPAL poderá celebrar contrato de programa ou termo de parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado pela assembleia geral.

Art. 12 - Ao CM-GRANPAL somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual em estrita observância a legislação vigente.

Art. 13 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
V - os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VI - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VIII - as penalidades e sua forma de aplicação;
IX - os casos de extinção;
X - os bens reversíveis;
XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não

foram amortizados por repasse ou outras receita emergentes da prestação dos serviços;
XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio;
XIII - a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XIV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;
b) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
f) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§3º - Nas operações de créditos contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto correspondente aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 5º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§6º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
a) o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada, e;
b) extinção do consórcio.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 14 - O CM-GRANPAL poderá celebrar contrato de gestão com órgãos e entidades da administração direta, indireta e entidades privadas qualificadas como organizações sociais, para lhes ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira ou para lhes prestar variados auxílios e lhes fixar metas de desempenho na consecução de seus objetivos.

Art. 15 - A celebração do contrato de gestão fica condicionada a aprovação prévia dos termos em assembleia geral e prévio estudo de viabilidade financeira.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO VII
DO ESTATUTO

Art. 16 - O presente estatuto organizará o funcionamento do consórcio público, tornando-se nula a cláusula que não respeitar as disposições do consórcio público, bem como da Lei 11.107/ 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007.
Parágrafo único - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, o procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e a organização do consórcio serão regulamentados por meio de regimento interno, aprovado em assembleia geral.

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS

Art. 17 - O CM-GRANPAL é composto pelos seguintes órgãos:
I - assembleia geral;
II - conselho de prefeitos;
III - conselho fiscal;
IV - diretoria executiva.
§1º - O consórcio poderá constituir, mediante decisão da assembleia geral, um conselho consultivo para viabilizar a participação de representantes de entidades civis, legalmente constituídas, com sede ou representação nos municípios consorciados, que tenham pertinência temática.
§2º - Poderá ser instituída controladoria interna, por decisão da assembleia geral, dotada de autonomia, para exercer o controle e a fiscalização do consórcio em regime de cooperação com o conselho fiscal.

CAPÍTULO IX
DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art. 18 - A assembleia geral é órgão máximo e soberano do consórcio, constituído pelos municípios em pleno gozo de seus direitos e obrigações consorciais, sendo representado pela chefia do poder executivo de cada município.
§1º - A assembleia geral será presidida pelo presidente do conselho de prefeitos ou por seu substituto legal e, na falta destes, por um dos prefeitos dos municípios que integram o consórcio, que deverá ser eleito no ato, pela maioria de votos dos presentes.
§2º - Será permitida a participação de representante da chefia do poder executivo na assembleia geral, sem direito a voto.

SEÇÃO II – DAS REUNIÕES
Art. 19 - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos meses de março e agosto de cada ano, e, extraordinariamente, por convocação do presidente do CM-GRANPAL ou por 2/3 dos seus membros.
§1º - A convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, sendo permitida também a convocação direta a todos os consorciados devidamente protocolada, via fax ou meio eletrônico, com a devida comprovação de recebimento.
§2º - A assembleia geral será realizada em local previamente definido no ato de convocação da mesma ou por acordo entre os consorciados.

SEÇÃO III – DOS VOTOS
Art. 20 - Cada ente consorciado possui direito a um voto na assembleia geral.
§1º - Admite-se voto por procuração com poderes específicos para cada assembleia.
§2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a servidores do consórcio ou a ente consorciado.
§3º - O consorciado que não estiver em pleno gozo de seus direitos estatutários não poderá votar e nem ser votado.
§4º - Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao presidente do consórcio, sem prejuízo do seu voto como membro nato do consórcio.
§5º - Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.
§6º - A representação de que trata o §1º deste artigo não será admitida nas assembleias em que haja votação para alteração deste estatuto, regimento interno e votações de plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e contrato de rateio.

SEÇÃO IV – DO QUORUM
Art. 21 - A assembleia geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, em primeira convocação, e em seguida, por maioria simples de presentes aptos a votar.
Art. 22 - As deliberações da assembleia geral, ordinárias ou extraordinárias, ocorrerão por maioria simples, salvo as exceções previstas neste estatuto.
Parágrafo único - a aprovação e alteração do presente estatuto deverão ser homologadas pela assembleia geral, com no mínimo 2/3 dos votos dos entes consorciados presentes na assembleia.

SEÇÃO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 – É atribuição da assembleia geral:
I - ratificar a indicação dos ocupantes das funções da diretoria executiva do CM-GRANPAL;
II - eleger os municípios que integrarão o conselho de prefeitos e o conselho fiscal;
III - estabelecer as hipóteses em que o consórcio representará os seus entes consorciados;
IV - deliberar sobre a alteração do estatuto;
V - deliberar sobre alienação, arrendamento, locação ou hipoteca de bens móveis e imóveis do consórcio;
VI - substituir os membros que compõem o conselho de prefeitos e o conselho fiscal, se necessário;
VII - aprovar o ingresso de novos municípios para integrarem o consórcio;
VIII - aprovar a estruturação administrativa de seus serviços, remuneração, gratificações, gestão de pessoal a serem propostos pela diretoria executiva;
IX - definir os critérios para formalizar o contrato de rateio;
X - aprovar os projetos e programas de atuação e de gestão consorciada do consórcio;
XI - autorizar a contratação de pessoal e de serviço por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
XII - ratificar a deliberação do conselho de prefeitos quanto à ocorrência de situação de calamidade pública, surtos epidêmicos e outras situações de emergência, além das decorrentes das hipóteses previstas no inciso XII deste artigo, que justifiquem a necessidade de contratação de pessoal e de serviço, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
XIII - deliberar sobre a inclusão e exclusão dos entes consorciados;
XIV - deliberar sobre a extinção do consórcio;
XV - apreciar para fins de aprovação, as contas do exercício anterior;
XVI - autorizar o presidente a firmar contrato de gestão, convênios e parceria;
XVII - alterar no todo ou em parte o presente estatuto, inclusive em relação ao prazo de duração do mandato do representante legal, do conselho de prefeitos, do conselho fiscal e da diretoria executiva;
XVIII - deliberar sobre os casos omissos.

SEÇÃO VI – DAS ATAS E DO REGISTRO
Art. 24 - A assembleia geral será registrada em ata da qual deverá constar:
I - lista de todos os entes federativos presentes na assembleia geral, indicando o nome do seu representante;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§2º - somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na assembleia geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.
§3º - a ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive nos anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

Art. 25 - As disposições sobre o funcionamento da assembleia geral poderão ser consolidadas e complementadas por regimento interno, que a própria assembleia geral venha a adotar.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO DE PREFEITOS

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO
Art. 26 - O conselho de prefeitos é o órgão administrativo do consórcio e é constituído pela chefia do poder executivo dos municípios consorciados, eleitos pela assembleia geral.

Art. 27 - O conselho de prefeitos é composto por três titulares e dois suplentes e será dirigido pelo presidente, representante legal do consórcio, substituído em suas ausências e impedimentos pelo vice-presidente.
§1º - O mandato dos membros do conselho de prefeitos é de um ano e pertence ao município representado, facultada a recondução por igual período.
§2º - O mandato do presidente do CM-GRANPAL não poderá ultrapassar ao último dia de seu mandato eletivo de prefeito/a.
§3º - Se o chefe do executivo perder essa condição seu/sua sucessor/a exercerá a função até o término do mandato no CM-GRANPAL.
§4º - A eleição do conselho de prefeitos será realizada durante o mês de março de cada ano, em reunião especialmente convocada para tal fim.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 28 – São atribuições do conselho de prefeitos:
I - empossar a diretoria executiva bem como indicar os seus membros à assembleia geral e decidir as suas demissões, substituições ou afastamentos;
II - planejar sobre a atuação do consórcio;
III - deliberar sobre as diretrizes da gestão consorciada dos serviços públicos;
IV - propor, à assembleia geral, a modificação deste estatuto e do regimento interno;
V - deliberar sobre a proposta de contratos de rateio, termos de parceria e, ou contratos de programa ou instrumentos afins entre os consorciados;
VI - analisar o relatório anual das atividades do consórcio, elaborado pela diretoria executiva;
VII - apreciar, no mês de janeiro de cada ano, as contas do exercício anterior, submetendo-as a apreciação e aprovação da assembleia geral em março;
VIII - encaminhar à assembleia geral parecer sobre a exclusão dos sócios, nos casos previstos neste estatuto e/ou na Lei 11.107/2005;
IX - examinar e encaminhar à assembleia geral o pedido de ingresso de novos consorciados, nos termos do artigo 6º deste estatuto;
X - encaminhar à assembleia geral eventual proposta de mudança de sede do consórcio;
XI - formular o custo da execução dos projetos e programas;
XII - resolver e dispor sobre os casos omissos.
§1º - O conselho de prefeitos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou por convocação extraordinária do representante legal do CM-GRANPAL ou de 1/3 de seus membros, sempre que necessário.
§2º - O conselho de prefeitos poderá ser auxiliado em suas funções e atividades pela diretoria executiva, nos termos do artigo 32 deste estatuto.

SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE
Art. 29 – São atribuições do presidente do conselho de prefeitos:
I - convocar e presidir as reuniões de assembleia geral e do conselho de prefeitos;
II - representar o consórcio;
III - responder judicial, ativa e passivamente, bem como extrajudicialmente em nome do consórcio;
IV - nomear procuradores, em nome do consórcio, para assuntos específicos aprovados pelo conselho de prefeitos;
V - praticar todos os atos prescritos como de competência do conselho de prefeitos;
VI - autenticar livros de atas e de registro do consórcio.
Parágrafo único – É atribuição do vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos legais.

CAPÍTULO XI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO
Art. 30 - A diretoria executiva é órgão executivo do CM-GRANPAL e é composta pelos seguintes membros:
I - direção e coordenação:
a) diretor/a – um;
b) coordenador/a – dois.
II - assessoramento:
a) assessor/a jurídico/a – um;
b) assessor técnico/a – um;
c) assessor/a de imprensa – um.

III - administrativo:
a) contador/a – um;
b) farmacêutico/a - um;
c) auxiliar administrativo/a – dois.
§1º - O mandato da diretoria executiva coincide com o do conselho de prefeitos, podendo haver recondução mediante deliberação da assembleia geral.
§2º - A mudança na composição da diretoria executiva deverá ser por via de resolução e aprovada pela assembleia geral.

SEÇÃO II – DA INDICAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO CM-GRANPAL
Art. 31 - O representante legal do CM-GRANPAL indicará o ocupante da função de diretor executivo do consórcio.
Parágrafo único - o representante legal do CM-GRANPAL delegará, por portaria, todas as funções de natureza administrativa e financeira ao diretor executivo.

SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES
Art.32º - São atribuições da diretoria executiva:
I - assessorar tecnicamente o conselho de prefeitos;
II - auxiliar o conselho de prefeitos na elaboração das políticas, diretrizes, planos de atividades, programas executivos e a proposta orçamentária anual, a serem submetidos ao conselho de prefeitos;
III - propor a contratação de serviços de terceiros, convênios e normas relacionadas com outras instituições, entidades ou órgãos governamentais;
IV - auxiliar na elaboração do regimento interno do consórcio público e propor alterações;
V - promover a execução das atividades do consórcio;
VI - propor a estruturação administrativa de seus serviços a ser submetida à aprovação do conselho de prefeitos e da assembleia geral;
VII - gerenciar o pessoal administrativo e propor a contratação de pessoal para ocupar os empregos públicos;
VIII - elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, bem como os balancetes, balanços e os relatórios de atividades anuais, a serem submetidos ao conselho de prefeitos e a assembleia geral, quando for o caso;
IX - elaborar a prestação de contas dos auxílios, subvenções concedidas ao consórcio, para ser apresentada pelo conselho de prefeitos ao órgão concessor;
X - publicar, anualmente, no jornal de maior circulação dos municípios consorciados, ou no jornal de maior circulação da região, o balanço anual do consórcio;
XI - prestar contas ao órgão concessor, de auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber movimentar em conjunto com o presidente do conselho de prefeitos, as contas bancárias e os recursos do consórcio;
XII - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo conselho de prefeitos e fornecimento que estejam de acordo com o plano de atividades aprovadas pelo mesmo conselho;
XIII - praticar todos os demais atos necessários ao perfeito funcionamento das finalidades do consórcio, conforme determinações do conselho de prefeitos;
XIV - fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, a fim de atender aos dispositivos da Lei Complementar 101/2000;
XV - A diretoria poderá ser auxiliada por câmaras setoriais, grupos de trabalho técnicos, equipe de apoio técnico administrativo, secretários municipais ou técnicos municipais nas respectivas áreas de atuação, mediante critérios definidos em assembleia geral.

SEÇÃO IV – DO DIRETOR EXECUTIVO
Art. 33 – São atribuições do diretor executivo:
I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela assembleia geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este estatuto ao presidente do consórcio;
II - auxiliar o presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do consórcio;
III - movimentar as contas bancárias do consórcio, de acordo com as deliberações do presidente do CM-GRANPAL;
IV - exercer a gestão patrimonial;
V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
VI - deliberar sobre a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, a ser submetida à assembleia geral;
VII - realizar contratação nas áreas de atuação do consórcio para prestação de serviços e ou fornecimentos aos municípios consorciados, realizando processo licitatório quando necessário;
VIII - coordenar o trabalho da diretoria;
IX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
X - constituir a comissão de licitações do consórcio;
XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral e fornecimento que estejam de acordo com o plano de atividades, aprovado pela mesma assembleia;
XII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;
XIII - homologar e adjudicar objeto de licitação;
XIV - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XV - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente;
XVI - coordenar e orientar o trabalho de gestão administrativo-financeiro.

SEÇÃO V - DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Art. 34 – São atribuições do coordenador administrativo-financeiro:
I - secretariar as reuniões do conselho de prefeitos, da diretoria executiva e da assembleia geral;
II - autenticar livros de atas e de registro do consórcio;
III - redigir as atas do conselho de prefeitos, da diretoria executiva e da assembleia geral;
IV - divulgar notícias das atividades do consórcio;
V - redigir os relatórios, bem como desempenhar todas as atividades relativas à secretaria;
VI - assessorar e prestar informações ao diretor executivo ou ao presidente do CM-GRANPAL;
VII - redigir as correspondências;
VIII - manter o controle, a organização e o arquivo, responsabilizando-se pelo zelo de toda documentação do CM-GRANPAL, bem como das matérias de divulgação e tudo aquilo que possa representar o histórico do consórcio;
IX - responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do consórcio;
X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo consórcio;
XI - elaborar balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidas à assembleia geral;
XII - responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do consórcio;
XIII - providenciar a publicação do balanço anual do consórcio na imprensa oficial;
XIV - movimentar, em conjunto com o diretor executivo, ou quem, por este indicado, as contas bancárias e os recursos do consórcio;
XV - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral;
XVI - elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;
XVII - programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XVIII - ordenar despesas;
XIX - controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XX - prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
XXI - fornecer as informações necessárias para o cumprimento do inciso XV do artigo 34 do presente estatuto;
XXII - publicar, anualmente, em um jornal de circulação no município sede, o balanço anual do consórcio;
XXIII - receber os bens permanentes e cadastrá-los, com placas e número de patrimônio;

XXIV - responder pela gestão patrimonial do consórcio;
XXV - manter sob controle o inventário patrimonial, devendo no primeiro trimestre de cada ano apresentar relatório a assembleia geral dos bens adquiridos;
XXVI - realizar os procedimentos de sindicâncias e processos disciplinares;
XXVII - realizar os processos de licitações do consórcio.

SEÇÃO VI - DO COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS
Art. 35 - São atribuições do coordenador de programas e projetos:
I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II - acompanhar e avaliar projetos;
III - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
IV - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios;
V - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.
VII - assessorar e prestar informações ao Diretor Executivo ou ao Presidente do CM-GRANPAL.

CAPÍTULO XII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O conselho fiscal será composto por três membros titulares e dois suplentes, cabendo a indicação aos municípios consorciados.
§1º - O conselho fiscal elege o presidente, para um mandato de um ano, com direito à reeleição.
§2º - A atuação do conselho fiscal é restrita ao que dispõe a legislação.
§3º - É vedado ao município do representante legal do CM-GRANPAL, bem como do conselho de prefeitos, integrar o conselho fiscal.

Art. 37 – São atribuições do conselho fiscal:
I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;
III - exercer o controle da gestão e da finalidade do CM-GRANPAL;
IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanço e relatórios de contas, em geral, a serem submetidos à assembleia-geral;
V - eleger seu presidente e vice-presidente.
§1º - O conselho fiscal, por meio de seu presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar assembleia geral para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais ou regimentais.
§2º - O presidente do conselho fiscal será eleito tão logo tenham sido eleitos os seus integrantes.

CAPÍTULO XIII
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

SEÇÃO I - DA RETIRADA
Art. 38 - Os consorciados poderão se retirar do consórcio mediante comunicação formal a ser entregue em assembleia geral, com antecedência mínima de 180 dias, com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.
§1º - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do consórcio.
§2º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.

Art. 39 - A comunicação de retirada a ser apresentada em assembleia geral deverá conter expressamente:
I - qualificação e a assinatura da chefia do executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;
II - declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.

SEÇÃO II - DA EXCLUSÃO
SUBSEÇÃO I - DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO
Art. 40 - A exclusão de ente consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipóteses:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do consórcio;
II - o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o consórcio;
III - a desobediência às cláusulas previstas:
a) no contrato de consórcio público;
b) no estatuto;
c) no contrato de rateio;
d) no contrato de programa;
e) nas deliberações da assembleia geral;
f) na proposta de adimplência de que trata o §3º deste artigo.
IV - O atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio, superior a 120 dias consecutivos ou intercalados;
§1º - A exclusão prevista no inciso I deste artigo somente poderá ocorrer após prévia suspensão por um período de sessenta dias, aprovada em assembleia geral, período em que o consorciado poderá se reabilitar, desde que continue contribuindo com sua cota de rateio.
§2º - A reabilitação ocorrerá mediante comprovação à assembleia geral de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
§3º - O atraso justificado por motivos relevantes e de interesse público que obstaram o cumprimento da obrigação deverá ser formalizado e encaminhado à assembleia geral, acompanhado de proposta de adimplência.

Art. 41 - A retirada do entre consorciado dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, acompanhada da respectiva autorização legislativa, respeitando o princípio da autoridade, nos termos do contrato de consórcio público.
§1º - O pedido de retirada deverá ser proposto até o mês de setembro.
§2º - Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de um ano, contados da sua efetiva subscrição do contrato de consórcio público.
§3º - A deliberação de retirada ou exclusão do ente consorciado deverá ser registrada em ata da assembleia geral.
§4º - A deliberação de retirada ou exclusão de ente consorciado deverá ser publicada, por extrato, no órgão oficial de imprensa do CONSÓRCIO.

SUBSEÇÃO II - DO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO
Art. 42 - O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do presidente do consórcio, da qual deverá constar:
I - a descrição sucinta dos fatos;
II - eventuais penas a que está sujeito o consorciado; e
III - os documentos e outros meios de prova.

Art. 43 - O representante legal do consorciado será notificado a oferecer defesa prévia em quinze dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Art. 44 - A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

Art. 45 - O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.

Art. 46 - Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o presidente prorrogar o prazo para defesa em até quinze dias úteis.

Art. 47 - A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao presidente do consórcio, na condição de relator.

Parágrafo único - relatados, os autos serão submetidos à assembleia geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

Art. 48 - O julgamento perante a assembleia geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros consorciados.
Parágrafo único – será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Art. 49 - Aos casos omissos e será aplicado o procedimento previsto pela Lei 9.784/1999.

CAPÍTULO XIV
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I - DO PESSOAL
Art. 50 - O quadro de pessoal do consórcio será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais definidos por meio de resolução específica aprovada pela assembleia geral.
§1º - Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§2º - Aos empregados do consórcio são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
§3º - A dispensa do empregado por justa causa ou sem justa causa obedecerá ao disposto na CLT.
§ 4º - A remuneração será instituída em votação da assembleia geral, bem como a correção dos índices da inflação.
§ 5º - As despesas decorrentes das contratações efetuadas correrão por conta e responsabilidade do CM-GRANPAL e serão rateadas entre todos os entes consorciados conforme critério a ser aprovado em assembleia.

SEÇÃO II - DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 51 - Os consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.
§1º - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais pelo consórcio, nos termos e valores previamente definidos em assembleia geral.
§2º - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laboral distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
§3º - Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III – DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO DISCIPLINAR
Art. 52 - A sindicância e o processo administrativo disciplinar a serem aplicados ao quadro de pessoal do consórcio serão disciplinados por meio de resolução aprovada pela assembleia geral.
Parágrafo único – enquanto não aprovada a resolução prevista neste artigo, aplica-se aos empregados do consórcio o procedimento previsto na Lei Complementar Estadual 10.098/1994 do Estado do Rio Grande do Sul.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 54 - A assembleia geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais.

Art. 55 - Os chefes dos executivos aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do consórcio, já aprovado em assembleia geral.
Parágrafo único - o orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 56 - O orçamento do consórcio vincular-se-á ao orçamento dos consorciados, pela inclusão:
I - como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas;
II - como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Art. 57 - O orçamento e balanço do consórcio serão publicados na imprensa oficial do consórcio.

Art. 58 - A mensalidade dispensada pelo consorciado ao consórcio tem caráter compulsório, devendo ser prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO XVI
DO ORÇAMENTO
Art. 59 - A elaboração da proposta de orçamento do consórcio, pelo coordenador administrativo financeiro, será estabelecida por resolução da assembleia geral.

Art. 60 - Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o consórcio manterá na internet.

CAPÍTULO XVII
DA GESTÃO PATRIMONIAL
Art. 61 - Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes consorciados.
§1º - O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.
§2º - Poderão ser fixadas, pela assembleia geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

TÍTULO V
DOS REPASSES

CAPÍTULO XVIII
DO RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
SEÇÃO I - DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 62 - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§1º - O percentual do contrato de rateio será definido por resolução da assembleia geral.
§2º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios consorciados.
§3º - O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§4º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§5º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 63 - Em atenção aos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes

consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

SEÇÃO II – DOS DUODÉCIMOS
Art. 64 - O repasse na forma de duodécimo deverá ser despendido de uma só vez até o dia dez de cada mês, sendo que os recursos correspondem às suas dotações orçamentárias, em razão dos compromissos realizados no mês anterior, até o dia dez de cada mês.

SEÇÃO III – DA OBRIGAÇÃO DO CONSÓRCIO
Art. 65 - O consórcio se obriga a repassar aos municípios consorciados demonstrativos dos gastos realizados no mês anterior, até o dia dez de cada mês.

TÍTULO VI
DOS DIRETOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇOES GERAIS
SEÇÃO I – DOS DIREITOS
Art. 66 - Constituem direitos dos municípios consorciados:
I - garantir o acesso universal, equânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços e ações contratados com o consórcio;
II - receber todas as informações geradas pelo consórcio que possam ser úteis ao aperfeiçoamento dos serviços e ações contratados, no seu município;
III - apresentar sugestões de programas e ou ações que possam ser úteis ao conjunto de municípios consorciados;
IV - ter voz e voto nas assembleias gerais e no conselho de prefeitos;
V - exigir, quando adimplente, o pleno cumprimento das cláusulas do estatuto, do protocolo de intenções e dos contratos de rateio do consórcio.

SEÇÃO II – DOS DEVERES
Art. 67 - Constituem deveres dos municípios consorciados:
I - repassar, no prazo estabelecido, os recursos financeiros de sua responsabilidade, bem como outros que venham a ser determinados pelo conselho de prefeitos, sob pena de exclusão;
II - indicar e ceder servidores para integrarem os grupos de trabalhos técnicos previstos no parágrafo único do artigo 34 deste estatuto, se necessário, e, de acordo com as normas estabelecidas pelo conselho de prefeitos, obedecida a legislação pertinente;
III - responder pelas obrigações assumidas pelo consórcio;
IV - participar das reuniões e deliberações das assembleias gerais e do conselho de prefeitos, sempre que convocados;
V - apresentar sugestões de programas e ou ações que possam ser úteis ao conjunto dos municípios consorciados;
VI - apresentar cronogramas de execução e resultados dos programas estabelecidos pelo consórcio.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO XX
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 68 - A alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Art. 69 - A alteração do contrato de consórcio público obedecerá ao seguinte procedimento:
I - apreciação da proposta de alteração do contrato de consórcio público pelo grupo técnico constituído por representantes de cada um dos entes consorciados;
II - aprovação da proposta de alteração do contrato de consórcio Público pela assembleia geral;
III - à diretoria executiva do consórcio caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do contrato de consórcio público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;
IV - aprovada a lei para alteração do contrato de consórcio público, em cada um dos municípios consorciados, deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do protocolo de intenções;
V - o contrato de consórcio público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o consórcio manterá na internet;
VI - para alteração do contrato de consórcio público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, em única convocação.

TÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 70 - Extinto o consórcio:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I – DO REGIME JURÍDICO
Art. 71 - O consórcio será regido pelo disposto na Lei 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios púbicos e dá outras providências; pelo contrato de consórcio público, originado pela ratificação do protocolo de intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

SEÇÃO II – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E FISCAL
Art.72 - O exercício financeiro e fiscal do consorcio encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO III – DAS PUBLICAÇÕES
Art. 73 - O consórcio sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Art. 74 - Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial, em veículo de imprensa com âmbito regional e site oficial do consórcio.
Parágrafo único – as publicações acima referidas poderão ser resumidas desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

TÍTULO X
DO FORO
SEÇÃO I – DO FORO
Art. 75 - Para dirimir eventuais controvérsias do protocolo de intenções e do contrato de consórcio público fica eleito o foro do município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

SEÇÃO II – DA VIGÊNCIA
Art. 76 - O presente estatuto, aprovado pela assembleia geral, entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 1º de março de 2018.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:3299D90D

ADMINISTRATIVO/SECRETARIA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM- GRANPAL - REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOSÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DO EXPEDIENTE
Art. 1º -O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL, funciona com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E CONVOCAÇÕES
SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 2º -São atribuições da Assembleia Geral, em especial:
I - avocar, em caráter excepcional, matérias de competência do conselho de prefeitos, conselho fiscal e órgãos subordinados;
II - autorizar a celebração de convênios, contrato de gestão e parceria;
III - aprovar resolução sobre:
a) criação, alteração ou extinção de grupo de trabalho;
b) plano de cargos, carreiras e salários.
IV - deliberar sobre:
a) alienação, arrendamento, hipoteca e locação de bens móveis e imóveis;
b) aprovação ou reprovação das contas referentes ao exercício anterior;
c) inclusão, exclusão ou suspenção de ente consorciado;
d) mudança de sede ou denominação do CM GRANPAL;
e) deliberar sobre a extinção, transformação, cisão ou incorporação de outro consórcio;
f) alteração do estatuto ou do regimento;
g) reingresso de ente no CM GRANPAL, autorizando a respectiva celebração do protocolo de intenções e do contrato de consórcio público;
h) aprovar a indicação para o cargo de diretor executivo;
i) aprovar o plano anual de metas e atividades e a peça orçamentária.
V - eleger individualmente os membros do conselho de prefeitos e do conselho fiscal, para o mandato de um ano, facultada a recondução por igual período;
VI -destituir os membros do conselho de prefeitos e do conselho fiscal, justificadamente, a qualquer tempo;
VII - reunir-se, ordinariamente, em março e agosto, para examinar e deliberar sobre matéria de sua competência ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada.
Parágrafo único - os prefeitos eleitos nos termos do inciso V deste artigo terão acesso aos documentos e informações do CM GRANPAL, estando obrigados ao sigilo e confidencialidade.

Art. 3º -O presidente convocará a assembleia geral, dando ciência a todos os seus membros quanto ao dia, horários das chamadas, local e pauta.
§1º - Apenas a assembleia geral extraordinária pode ser convocada por 2/3 de seus membros adimplentes, quando o presidente não atender, no prazo de dez dias, ao pedido fundamentado de sua convocação.
§2º - A convocação deve respeitar os prazos mínimos de sete dias, no caso de reunião ordinária, e de três dias, no caso de reunião extraordinária.
§3º - A assembleia geral inicia seus trabalhos, em primeira chamada, com a maioria de seus membros e, não atingindo este quórum, em segunda e última chamada, trinta minutos depois da primeira, com a presença de qualquer número de membros.

Art. 4º -As deliberações, vedada a abstenção, dão-se por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias dos incisos III, IV, alíneas "c" a "g", V e VI do artigo 2º deste regimento, que exigem maioria absoluta.
§1º - Cada ente consorciado presente na assembleia geral possui direito a exatamente um voto, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§2º - Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao presidente do consórcio, sem prejuízo do seu voto como membro nato do consórcio.

SEÇÃO II – DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 5º -São atribuições dos grupos de trabalho, em especial:
I - auxiliar e assessorar a diretoria executiva na execução dos programas, projetos e ações estabelecidos e no cumprimento dos objetivos e metas nas políticas públicas de atribuições do CM GRANPAL;
II -planejar as ações a serem tomadas para a realização das políticas públicas de interesse do CM GRANPAL, elaborando programas e projetos em relação ao seu escopo;
III - elaborar, até o final de fevereiro, plano de metas e atividades contendo os objetivos específicos e parâmetros a serem alcançados em sua área específica de atuação, encaminhando-o ao diretor executivo;
IV - encaminhar estudos e propor soluções sobre regulamentação e operacionalização das políticas públicas de seu objeto;
V -sugerir a celebração de convênios, termo de parceria ou contratos de gestão ou, somente quando a complexidade da matéria exigir, a contratação de consultores especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos de sua alçada;
VI - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, com intervalo mínimo de quinze dias, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada.

Art. 6º -São atribuições dos coordenadores dos grupos de trabalho, respectivamente ao âmbito de seu colegiado, em especial:
I - apresentar ao conselho de prefeitos relatório mensal das atividades e estudos desenvolvidos pelo respectivo grupo, que contemplará as metas estabelecidas e os resultados alcançados e que ofereça análises, inclusive estatística, dos programas, projetos e ações e das possíveis soluções para falha ou problema havido;
II - cobrar apresentação de resultados conforme as metas e parâmetros estabelecidos;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do grupo de trabalho;
IV - representar, chefiar e responder pelo grupo de trabalho, perante à diretoria executiva.
§1º - Os coordenadores serão eleitos na reunião de novembro pelos integrantes dos respectivos grupos de trabalho, assumindo a função por um ano, sendo permitida a recondução uma única vez pelo mesmo período, aquele que obtiver maior pontuação, a ser calculada considerando-se que:
I - não haverá candidatura e cada um dos secretários municipais indicados para integrar a câmara poderão ser votados;
II - todos e cada um dos integrantes, inclusive os possíveis coordenadores, votarão em até três nomes, ordenando sua preferência de acordo com o seguinte critério:
a) três pontos para o primeiro de lista tríplice;
b) dois pontos para o primeiro de lista dúplice ou para o segundo de lista tríplice;
c) um ponto para o único, para o segundo de lista dúplice ou para o terceiro de lista tríplice.
§2º - Os que obtiverem a segunda e a terceira maiores votações, ficarão incumbidos de substituir ou suceder o coordenador na função, no caso de impedimento ou vacância deste.
§3º - coordenador eleito, nos termos do inciso V deste artigo, terão acesso aos documentos e informações do CM GRANPAL, estando obrigados ao sigilo e confidencialidade.

Art. 7º -Os grupos de trabalho são convocadas por seus coordenadores, dando ciência a todos os seus membros quanto ao dia, horários das chamadas, local e pauta.
§1º - Apenas a reunião extraordinária pode ser convocada por 1/3 de seus integrantes, quando o coordenador não atender, no prazo de cinco dias, ao pedido fundamentado de sua convocação.
§2º - A convocação deve respeitar os prazos mínimos de ciência de cinco dias, no caso de reunião ordinária, e de três dias, no caso de reunião extraordinária.

SEÇÃO III – CONSELHO DE PREFEITOS
Art. 8º -São atribuições doConselho de Prefeitos, em especial:
I - planejar e executar os atos e ações de natureza administrativa do CM GRANPAL, inclusive os relacionados à regulamentação, operacionalização ou coordenação, por meio da diretoria executiva, dos serviços prestados pelo CM GRANPAL ou por seu intermédio;
II -adotar os conceitos de gestão estratégica na busca do aperfeiçoamento contínuo e da melhoria dos resultados do CM GRANPAL;
III - elaborar e apresentar proposta de resolução para alteração no quadro de pessoal do CM Granpal, como o número de cargos ou funções, as formas de provimento e remuneração, bem como os

respectivos reajustes, segundo as diretrizes estabelecidas no plano de cargos, carreiras e salários;
IV - deliberar sobre:
a) contratação de pessoal, inclusive por tempo determinado, de forma emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei, especialmente nos seguintes casos:
1. assistência a situações de calamidade pública;
2. assistência a emergências em saúde pública, como surtos epidêmicos;
3. combate a emergências ambientais, condicionada ao reconhecimento e declaração de sua existência pela assembleia geral;
4. atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelo pessoal do quadro do CM GRANPAL;
5. admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa.
b) exoneração ou extinção contratual cuja competência para celebrar não seja da assembleia geral.
V - requisitar a cessão de servidores dos entes consorciados, estabelecendo e fixando o seu prazo e qual administração pública arcará com os respectivos ônus, inclusive com os de remuneração;
VI - elaborar projeto de alteração do estatuto ou do regimento, submetendo tal proposição à aprovação da assembleia geral;
VII - elaborar, com a cooperação do conselho fiscal, a peça orçamentária e executá-la, tal qual ao plano anual de metas e atividades;
VIII - celebrar os contratos de rateio, aprovados em assembleia;
IX - reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, com intervalo mínimo de trinta dias, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado.
§1º - O conselho de prefeitos será convocado por seu presidente, por meio de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, horários das chamadas, local e pauta.
§2º - Apenas a reunião extraordinária pode ser convocada pelo vice-presidente e secretário, quando o presidente não atender, no prazo de cinco dias, ao pedido fundamentado de sua convocação.
§3º - A convocação deve respeitar os prazos mínimos de cinco dias, no caso de reunião ordinária, e de três dias, no caso de reunião extraordinária.

Art. 9º -É atribuição do presidente conselho de prefeitos, em especial:
I - autenticar o livro de atas das reuniões da assembleia geral e do comitê de administração;
II - expedir certidões, correspondências, declarações, recibos, e outros documentos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CM GRANPAL;
III - fazer publicar, na forma da lei, as resoluções ou portarias da assembleia geral e do comitê de administração;
IV – movimentar ou delegar formalmente essa competência ao diretor executivo em conjunto com o coordenador administrativo financeiro as contas correntes ou de investimentos e recursos do CM GRANPAL;
V - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VI - representar, chefiar e responder pela administração do CM GRANPAL.

Art. 10 –É atribuição do vice-presidente do conselho de prefeitos, em especial, assessorar ao presidente.

Art. 11 –São atribuições do coordenador administrativo-financeiro do conselho de prefeitos, além daquelas previstas no estatuto, em especial:
I - coordenar a lavratura das atas das reuniões da assembleia geral e do conselho de prefeitos em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções ou portarias, bem como de registro histórico do CM GRANPAL;
II - preparar certidões, correspondências, declarações, recibos, e outros documentos, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL
Art. 12 -São atribuições do conselho fiscal, em especial:
I - acompanhar a gestão de contratos e fiscalizar as movimentações financeiras;
II - emitir parecer sobre contas, balanços, planos, relatórios e demonstrações em geral;
III - fiscalizar a gestão financeira, patrimonial e contábil, examinando inclusive a prestação de contas e garantindo a legitimidade das atividades e da gestão do CM GRANPAL;
IV - reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada seis meses ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.
§1º - O conselho fiscal será convocado por seu presidente, por meio de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, horários das chamadas, local e pauta.
§2º - Apenas a reunião extraordinária pode ser convocada pelo vice-presidente e secretário, quando o presidente não atender, no prazo de cinco dias, ao pedido fundamentado de sua convocação.
§3º - A convocação deve respeitar os prazos mínimos de ciência de cinco dias, no caso de reunião ordinária, e de três dias, no caso de reunião extraordinária.

Art. 13 –São atribuições do presidente do conselho fiscal, em especial:
I - autenticar o livro de atas das reuniões do conselho fiscal;
II - representar, chefiar e responder pelo conselho Fiscal.

Art. 14 –É atribuição do vice-presidente do conselho fiscal, em especial:
I - assessorar ao presidente e substituí-lo em caso de vacância.

Art. 15 –São atribuições do secretário do conselho fiscal, em especial:
I - coordenar a lavratura das atas das reuniões do conselho fiscal em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local, hora, pauta, nome e cargo dos presentes. Além dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas em cada reunião, para fins de fundamentação de resoluções ou portarias;
II - preparar os documentos e pareceres a serem expedidos pelo órgão.

SEÇÃO V – DA DIRETORIA
Art.16º -São atribuições da diretoria, em especial:
I - auxiliar o conselho de prefeitos no cumprimento de suas atribuições, inclusive na elaboração da peça orçamentária e na execução desta e do plano anual de metas e atividades, realizando as suas deliberações, bem como implementando as decisões da assembleia geral;
II - propor ao conselho de prefeitos, executando as aprovadas, ações relacionadas à regulamentação, implementação e operacionalização das políticas públicas objeto do CM GRANPAL;
III - promover e organizar as reuniões e as atividades da assembleia geral, do conselho de prefeitos, do conselho fiscal e dos grupos de trabalho, inclusive providenciando locais, organizando as pautas, fazendo as comunicações, realizando as chamadas;
IV - planejar, gerir e executar atos ou ações de natureza administrativa do CM GRANPAL, em especial:
a) política de informática e tecnologia de informação;
b) procedimentos de arrecadação Lei 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000, de receita e realização de despesa, respeitando as normas de contabilidade pública;
c) processos administrativos, inclusive os licitatórios e respectivas contratações;
V - contratar pessoal ou, eventualmente, quando a complexidade da matéria assim exigir, consultor especialista para realização de estudo técnico ligado a algum serviço gerido pelo CM GRANPAL;
VI -organizar e sintetizar os planos de metas e atividades recebidos dos grupos de trabalho, elaborando o plano anual de metas e atividades e encaminhando-o ao conselho de prefeitos que o submeterá à aprovação da assembleia geral;

VII - elaborar a prestação de contas de auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, submetendo-a à aprovação do conselho de prefeitos;
VIII - organizar e manter arquivos e cadastros.

Art. 17 –São atribuições do diretor executivo, além daquelas previstas no estatuto:
I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela assembleia geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este estatuto ao presidente do consórcio;
II - auxiliar o presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do consórcio;
III - movimentar as contas bancárias do consórcio, de acordo com as deliberações do presidente do CM-GRANPAL;
IV - exercer a gestão patrimonial;
V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
VI - deliberar sobre a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, a ser submetida à assembleia geral;
VII - realizar contratação nas áreas de atuação do consórcio, para prestação de serviços e ou fornecimentos aos municípios consorciados, realizando processo licitatório quando necessário;
VIII - coordenar o trabalho das diretorias;
IX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
X - constituir a comissão de licitações do consórcio;
XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e fornecimento que estejam de acordo com o plano de atividades, aprovado pela mesma assembleia;
XII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;
XIII - homologar e adjudicar objeto de licitação;
XIV - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XV- poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente;
XVI - coordenar e orientar o trabalho de gestão administrativo-financeiro.

Art.18º -São atribuições do assessor jurídico, em especial:
I - participar da elaboração de planos estratégicos, táticos e operacionais;
II - participar da elaboração de metas de sua área de atuação;
III - realizar consultoria relacionada à área de atuação;
IV - elaborar iniciais, contestações, recursos, e demais peças processuais cabíveis no ordenamento jurídico para a defesa do CM Granpal;
V - participar de audiências judiciais;
VI - assessorar a direção, comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;
VII - treinar pessoal para o exercício de funções inerentes à sua área de atuação;
VIII - representar o CM Granpal perante órgãos oficiais e entidades de classe,
IX - participar como representante da instituição em comissões, reuniões técnicas, bem como prestar informações relativas à sua área de atuação;
X - desenvolver ou participar de treinamentos da sua área de atuação;
XI - elaborar estudos objetivando a adequação à legislação ou racionalização dos sistemas administrativos;
XII - realizar atividades referentes às funções administrativas em ciências jurídicas;
XIII - realizar a conservação de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
XIV - planejar, organizar, dirigir e controlar a estrutura necessária ao cumprimento da legislação administrativa, trabalhista, fiscal, previdenciária e seus reflexos;
XV - orientar a respeito de assuntos de ordem legal ou que contenham tal implicação, interagindo com todas as instâncias da organização;
XVI - agir e representar a instituição em juízo ou fora dele, mediante autorização;
XVII - efetuar estudos, emitir pareceres, elaborar e examinar documentos, além de realizar outros atos de cunho jurídico;
XVIII - elaborar relatórios, realizar triagem de documentos a serem fornecidos para órgãos governamentais;
XIX - elaborar relatórios no âmbito administrativo relativo às ações litigiosas existentes, bem como controle de andamento de ações trabalhistas e processos judiciais;
XX - elaborar contratos e respectivos termos aditivos, protocolos, convênios;
XXI - elaborar pareceres no âmbito jurídico, inclusive em matéria de licitações e em pleitos administrativamente interpostos por servidores objeto de consulta/parecer jurídico;
XXII - ler e interpretar normas jurídicas afetas às rotinas do CM Granpal;
XXIII - cumprir as normas de segurança e outras vigentes no CM Granpal;
XIV - realizar outras atividades correlatas, às anteriormente descritas, por necessidade do serviço ou por solicitação superior.

Art. 19 –São atribuições do assessor de imprensa:
I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à assessoria de comunicação;
II - promover a representação do presidente junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;
III - coordenar as relações da presidência com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;
IV - manter atualizado o site institucional no que tange às ações da Granpal com informações gerais de interesse da comunidade acadêmica;
V - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Granpal;
VI - programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Granpal;
VII - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Granpal;
VIII - organizar as reuniões convocadas pela Granpal;
IX - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Granpal;
X - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Granpal, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
XI - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Granpal e do presidente; **XII -** manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre a Granpal;
XII - manter a Diretoria informada sobre publicações de seus interesses;
XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XV - coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo a Granpal e a direção informada, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas dos consorciados;
XVI - executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Art.20º -São atribuições do coordenador administrativo-financeiro:
I - secretariar as reuniões do conselho de prefeitos, da diretoria executiva e da assembleia geral;
II - autenticar livros de atas e de registro do consórcio;
III - redigir as atas do conselho de prefeitos, da diretoria executiva e da assembleia geral;
IV - divulgar notícias das atividades do consórcio;
V - redigir os relatórios, bem como desempenhar todas as atividades relativas à secretaria;
VI - assessorar e prestar informações ao presidente do CM-GRANPAL;
VII - redigir as correspondências;
VIII - manter o controle, a organização e o arquivo, responsabilizando-se pelo zelo de toda documentação do CM-

GRANPAL, bem como das matérias de divulgação e tudo aquilo que possa representar o histórico do consórcio;
IX - responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do consórcio;
X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo consórcio;
XI - elaborar balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidas à assembleia geral;
XII - responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do consórcio;
XIII - providenciar a publicação do balanço anual do consórcio na imprensa oficial;
XIV - movimentar, em conjunto com o diretor executivo, ou quem, por este indicado, as contas bancárias e os recursos do consórcio;
XV - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral;
XVI - elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;
XVII - programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XVIII - ordenar despesas;
XIX - controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XX - prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
XXI - fornecer as informações necessárias para o cumprimento do inciso XV do artigo 34 do estatuto;
XXII - publicar, anualmente, em um jornal de circulação no município sede, o balanço anual do consórcio;
XXIII - receber os bens permanentes e cadastrá-los, com placas e número de patrimônio;
XXIV - responder pela gestão patrimonial do consórcio;
XXV - manter sob controle o inventário patrimonial, devendo no primeiro trimestre de cada ano apresentar relatório a assembleia geral dos bens adquiridos.

Art. 21 –São atribuições do contador, em especial:
I - participar da elaboração de planos estratégicos, táticos e operacionais;
II - participar da elaboração de metas de sua área de atuação;
III - realizar consultoria relacionada à área de atuação;
IV - representar o CM Granpal perante órgãos oficiais e entidades de classe quando necessário,
V - participar como representante da instituição em comissões, reuniões técnicas, bem como prestar informações relativas à sua área de atuação;
VI - prestar informações a direção, assessorando-a tecnicamente;
VII - desenvolver ou participar de treinamentos da sua área de atuação;
VIII - realizar atividades referentes às funções administrativas da área contábil;
IX - realizar a conservação de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
X - organizar as atividades contábeis, conferindo, analisando e efetuando lançamentos da área;
XI - controlar a situação patrimonial, econômica, financeira e orçamentária;
XII - elaborar e supervisionar controles relativos ao ativo fixo, contabilidade de custos, livros fiscais e tributários;
XIII - executar, dirigir e controlar o planejamento econômico-financeiro;
XIV - analisar os resultados operacionais e elaborar relatórios, demonstrando a eficácia da aplicação de recursos e desempenho econômico da empresa;
XV - elaborar o orçamento junto com demais técnicos ligados à matéria;
XVI - efetuar estudos, emitir pareceres, elaborar e examinar documentos, além de realizar outros atos de cunho contábil;
XVII - elaborar relatórios, realizar triagem de documentos a serem fornecidos para órgãos governamentais;
XVIII - ler e interpretar normas ambientais, de segurança no trabalho e da qualidade;
XIX - cumprir as normas de segurança e outras vigentes na CIENTEC;
XX - realizar outras atividades correlatas, às anteriormente descritas, por necessidade dos serviços ou por solicitação superior.

Art. 22– São atribuições do farmacêutico, em especial:
I - auxiliar na construção dos editais de medicamentos, especialmente no que diz respeito à descrição destes, quantitativos e a documentação necessária para a habilitação técnica dos fornecedores;
II - avaliar a documentação técnica dos fornecedores quando da ocorrência da licitação de medicamentos;
III - apoiar e orientar os farmacêuticos dos municípios consorciados;
IV - emitir parecer técnico referente a solicitações de cancelamento/desclassificação de medicamentos e reequilíbrio econômico financeiro em atas de registro de preços vigente;
V - manter os municípios informados quanto a quaisquer informações técnicas sobre medicamentos;
VI - coordenar grupos de trabalho temáticos relacionados à assistência farmacêutica;
VII - Construir documentos técnicos como procedimentos operacionais padrão para atividades realizadas no consórcio e que sejam comuns aos municípios consorciados;
VIII - realizar visitas de orientação aos municípios consorciados;
IX - realizar tarefas ou atribuições relativas ao controle de qualidade e validade dos produtos farmacêuticos entregues aos municípios;
X - auxiliar na promoção da capacitação dos recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica nos municípios;
XI - participar na elaboração de planos estratégicos, táticos e operacionais relacionados aos produtos farmacêuticos;
XII - identificar a necessidade de equipamentos e infraestrutura;
XIII - participar como representante da instituição em comissões, reuniões técnicas bem como prestar informações relativas a sua área de atuação;
XIV - prestar informações a direção, assessorando-a tecnicamente;
XV - ler e interpretar normas afetas a sua área de atuação;
XVI - observar o cumprimento das legislações sanitárias em geral;
XVII - executar tarefas afins por necessidade do serviço ou por solicitação superior, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
XVIII - providenciar a manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

Art. 23 –São atribuições do Auxiliar Administrativo, em especial:
I - executar tarefas administrativas e rotineiras, como:
a) separação, classificação e arquivo de documentos, correspondências;
b) transcrição de dados, lançamentos, controles e registros;
c) organização de arquivos e fichários, digitação de ofícios, minutas e outros documentos;
d) autuação de processos administrativos, inclusive licitatórios;
II - consultar e atualizar arquivos microfilmados, magnéticos ou digitais de dados cadastrais;
III - digitar e elaborar documentos administrativos, tais como memorandos, ofícios, informações, relatórios, inclusive referentes a assentamentos funcionais, e manter atualizados fichários e arquivos físicos;
IV - obter informações e fornecê-las aos interessados;
V - realizar a classificação, separação e distribuição de expedientes;
VI - secretariar reuniões e lavrar atas;
VII - auxiliar no trabalho de implantação e aperfeiçoamento de rotinas administrativas do CM GRANPAL;
VIII - emissão de notas fiscais de repasse;
IX - emissão de ordens de compra;
X - pesquisa de preços de mercado para contratação de bens, serviços ou realização de obras;
XI - examinar processos administrativos;
XII - receber e armazenar materiais e outros suprimentos e, ainda, conferir e atestar a entrega de produtos ou prestação de serviços;
XIII - atualizar registros de estoque de material do CM GRANPAL;
XIV - levantamento e controle de patrimônio;
XV - conferência e rubrica de livros;
XVI - executar outras atividades correlatas e/ou demandadas por gestores do CM Granpal na sua área de atuação.

Art. 24 -Compete ao pregoeiro:
I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
VII - anegociação do preço, visando à sua redução;
VIII - a verificação e adecisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
XI - a elaboração da ata da sessão pública;
XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 25 –São atribuições do coordenador de programas e projetos:
I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II - acompanhar e avaliar projetos;
III - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
IV - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios;
V - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

TÍTULO II – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORCAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 26 -Havendo falha, total ou parcial, na realização ou cumprimento de empenho, liquidação ou pagamento, ou na falta ou deficiência de transferência de numerário ou valores para com Granpal, referentes a qualquer obrigação assumida ou derivada de normas legais ou contratuais, o ente consorciado faltoso responderá integralmente pelos prejuízos e consequências.
Parágrafo único -a eventual dificuldade ou impossibilidade de um ente consorciado cumprir com suas responsabilidades orçamentárias ou financeiras deverá ser formalmente notificada ao CM Granpal, previamente e em tempo hábil, e autoriza este a adotar medidas para adaptar a sua execução orçamentária ou financeira.

Art. 27 -A mora ou o inadimplemento, total ou parcial, de qualquer outra obrigação assumida ou derivada das normas estabelecidas por lei ou contrato, bem como a inobservância de responsabilidade de qualquer natureza, por parte de ente consorciado, sujeitá-lo-á às seguintes penas, sem prejuízo de outras cabíveis:
I - suspensão da utilização das vantagens e serviços disponibilizados pelo CM Granpal, a partir do sexto dia contado da data de vencimento da obrigação, até o efetivo adimplemento;
II - além da suspensão estabelecida no inciso I, o ente consorciado reincidente ficará impedido de utilizar as vantagens e serviços disponibilizados pelo CM Granpal durante o prazo de quinze dias a contar do efetivo adimplemento da obrigação.

TÍTULO III –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 – O consórcio será regido pelo disposto na Lei 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios púbicos e dá outras providências; pelo contrato de consórcio público originado pela ratificação do protocolo de intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 -Os casos omissos deste regimento, em observância direta ao princípio da legalidade estrita, serão normatizados pela assembleia geral.
Art. 30 -Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre 1º de março de 2018.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:0F1CB5DC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Contrato 02/2018 ao Termo de contrato de serviço de criação de website. **Contratada:** GABRIEL COSTA DE FREITAS SILVA. **Objeto:** contratação de serviço de criação de website por dispensa de licitação, enquadrado nos termos do inciso II do art. 24 da lei 8666/93. **Vigência:** 06/04/2018. **Data**: 05/04/2018. **Processos:** 46/2018.

Porto Alegre, 06 de abril de 2018.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:AEFB12FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

Edital Nº 007/2018 de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado. Abre **inscrições no período de 09/04/2018 a 13/04/2018**, para contratação por prazo determinado de 01 (um) Contador 44h. Vencimento Básico R$ 3.460,32 (Três mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), para o período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Inscrições e informações na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua São Lourenço, nº 275, Alegria-RS, ou pelos fones - (55) 3536-1133 no horário compreendido entre às 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, o edital se encontra no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 06 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:0D71624F

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2017. DATA 07/12/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2017. Data 07/12/2017. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa COMERCIAL DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS PINHAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.003.283/0001-32.

Prorrogação de Vigência do presente contrato a contar 06/04/2018 com término no dia 30.04.2018.

Alegria-RS, 05 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6E28543A

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017. DATA 07/12/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017. Data 07/12/2017. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.

inscrita no CNPJ nº 90.271.925/0001-60. Prorrogação de Vigência do presente contrato a contar 06/04/2018 com término no dia 30.04.2018.

Alegria-RS, 05 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:89C6F31B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2018

CONTRATO Nº 080/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Alegria-RS, através do Programa Brasil Sorridente. Edital de Pregão nº 013/2018. Vigência: Com início a partir da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2018. Valor total de R$ 26.894,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais). **Contratada:** TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME, inscrita no CNPJ nº 20.306.980/0001-62. Data: 05.04.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:71051803

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATO Nº 081/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Fornecimento de UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO para a Secretaria de Agricultura do Município de Alegria RS, com recursos do Contrato de Repasse nº 858491/2017/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado (a) pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria RS. Edital de Pregão nº 012/2018. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato. Valor total de R$ 83.635,30 (Oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **Contratada:** PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 88.590.096/0001-36. Data: 05.04.2018.

Alegria-RS, 05 de abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:829049D6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2018 – RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS.

EDITAL Nº 02/2018 – RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições dos candidatos para o processo Seletivo Simplificado de nº 05/2018 para contratação Temporária de (1) um Médico de 40 horas, por prazo determinado. Foi verificado pela Comissão que não houve interposição de recurso referente às inscrições e desta foi homologada a inscrição de nº (01) Nelson Brauwers.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegria, 06 de Abril de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria - RS.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:24E91909

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2018

ELÓI BERNARDO BOHM, Vice Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2016, para comparecer no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alegria, para assumir a vaga a qual concorreu. No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, devera apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Classificação	Nome	Cargo
1°	Jeferson Cruz	Operário

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (documentos originais e/ou autenticados)
* cópia da carteira de identidade (frente e verso); * cópia do cpf (frente e verso); * cópia do titulo de eleitor e comprovante da última eleição (frente e verso); * cópia do comprovante de quitação militar (sexo masculino); * cópia autenticada-registrada em cartório do comprovante de escolaridade exigida para o cargo; (diploma-histórico escolar). * cópia da carteira e comprovante de pagamento do conselho de classe de acordo com o cargo; * atestado médico (médicos do município); * declaração de residência registrada em cartório (anexo de comprovante de recibo de luz ou água e telefone); * 1 foto 3x4; *carteira profissional ctps; * cartão pis/pasep; *cópia da certidão de casamento ou nascimento; *cópia da certidão de nascimento – filhos; *cta. bancária banrisul (levar no banco, recibo de luz, cpf e identidade para abrir conta salário); *declaração de bens. *declaração de dependentes para imposto de renda. *declaração negativa de antecedentes criminais - delegacia civil *declaração de que não acumula cargo público. *declaração da ficha limpa (conforme modelo disponibilizado pela prefeitura). *alvará de folha corrida judicial. *certidão criminal eleitoral; *certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau para os efeitos de verificação de enquadramento na lei federal complementar; *certidão judicial criminal negativa;

Alegria/RS, 02 de abril de 2018.

ELÓI BERNARDO BOHM
Vice Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria/RS

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B2D1390A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 768/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 24/03/2018, à servidora KÁTIA REGINA BERNARDES NUNES, CPF 457.193.650-87, matrícula 1986000347, identidade funcional 794, cargo de Professora, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.746,89, composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2854 de 2014; Graficação por Tempo de Serviço 31x3% a.a. = 93% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/03/2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:D876B9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018

O Secretário Municipal de Administração, convoca os aprovados em concurso público abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00h ás 11:30h ou das 13:00h às 16:30horas.

Edital	Classif.	Nome	Cargo
001/2017	32º lugar	Laerte Silva dos Santos	Auxiliar Administrativo
001/2017	34º lugar	Bárbara Schmitt Alba	Auxiliar Administrativa

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C1EAE11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 6578/2018;

RESOLVE:

1. Encerrar o presente Processo Sindicante.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:640A0F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 6581/2018;

RESOLVE:

1. Encerrar o presente Processo Sindicante.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3A83CE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece a atualização da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de atualização da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
Considerando que o valor arrecadado está defasado e não atinge 50% (cinquenta por cento) do que efetivamente é pago pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido novos valores para Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com base na tabela abaixo, para a classe Residencial, Industrial, Comercial, Rural, Poder Público, Serviço Público e Unidades de Geração de Energia Elétrica.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de abril de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:9867D201

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 EXTRATO DE EDITAL Nº 009/2018

TORNA PÚBLICO o resultado da Prova de Títulos e Análise Curricular. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 09, 10 e 11/04/2018**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. O Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.arroiodosratos.rs.gov.br**.

Arroio dos Ratos, em 06 de abril de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:74D203DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADA** no cargo de Professor Séries Iniciais, classificados em 17º lugar respectivamente no concurso público nº 001/2015 realizado em 24 de maio de 2015, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

- NAIARA TAIS SCARTON ANESI

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE ABRIL DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE ABRIL DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A19410BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3653 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3653 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no artigo 7º da da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de água
ELEMENTO: 33.90.30.00- 85- Material de Consumo.....R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSOS; 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
ELEMENTO: 3.3.90.30.00- 104- Material de Consumo .....R$ 2.000,00 FONTE DE RECURSOS; 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE ABRIL DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE ABRIL DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Görgen Heldt
Código Identificador:1F127A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUERENCIA ENGENHARIA,CORRETORA E PRE MOLDADOS LTDA- ME** ,inscrita no CNPJ sob nº

20.733.246/0001-80,com sede na rua Três de Maio ,331 ,centro, CEP 98.918-000,na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, representada neste ato pelo Srº **CRISTIANO FELTENS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.743.500-75-, portador da Cédula de Identidade RG nº 2083658282, Sócio Proprietário, residente domiciliado na rua Três de Maio ,288,apto 01, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o prazo da obra, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 129/2017, em função de fatos imprevisíveis. Serão acrescidos 40 (quarenta) dias, passando o prazo para a conclusão da obra a ser de 100 (cem) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 107/2017 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 05 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Querencia Engenharia Corretora e Pre Moldados LTDA -ME
CNPJ 20.733.246/0001-80
Contratada
CRISTIANO FELTENS
CPF 011.743.500-75
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01)_____
02)_____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F93C51DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO ATA Nº34/2018 - PUBLICAÇÃO DIA 05/04/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 148/2018

ATA Nº34

As 09:00 horas do dia 02/04/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 52/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para a abertura das propostas financeiras referente a carta convite de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO". A comissão constatou que ocorreu empate no item 23 entre as empresas C RIFFEL COMERCIAL – ME e COMERCIAL UNYLUX LTDA – EPP, verificou-se que nos 30, 43, 45, 48, 50 e 76 apresentou-se interessada apenas uma empresa; já nos itens 15, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 44, 49, 54, 55, 60, 62, 63, 66 e 67 apresentaram apenas duas propostas validas e as mesmas serão desclassificadas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, no entanto devido a necessidade da secretaria solicitante através de memorando 386/2018 – Secretaria de Obras, 256-257-258/2018 – Secretaria de Educação, 74/2018 – Secretaria de Saúde, submetemos ao parecer jurídico, para no prazo de 02 (dois) dias, o processo possa ser Adjudicado. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:667D0085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº35

ATA FINAL

PROCESSO Nº 148/2018

ATA Nº35

As 14:00 horas do dia 06/04/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 52/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para analisar a dar continuidade em analise ao Parecer Jurídico emitido no dia 06/04/2018, o qual deu parecer favorável para a aquisição dos seguintes itens 15, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 44, 45, 48, 49, 50, 54, 55 e 60 conforme a solicitação de Parecer da Comissão de Licitação na Ata nº 34 do dia 02/04/2018, bem como foi realizado o sorteio de desempate do item 23 – sendo declarado o vencedor C RIFFEL COMERCIAL – ME; assim sendo foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA vencedora nos itens 37, 59, 70, 73 e 75 totalizando o valor de R$ 1.588,40 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos); SCHIMITT E POLI LTDA vencedor nos itens 16, 44, 49, 66 e 68 totalizando o valor de R$ 4.415,70 (Quatro mil quatrocentos e quinze reais com setenta centavos); CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME vencedor nos itens: 03, 04, 05, 06, 18, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 41, 45, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 67, 69, 71, 72, 74 e 77 totalizando o valor de R$ 5.971,18 (Cinco mil novecentos e setenta e um reais com dezoito centavos); C RIFFEL COMERCIAL – ME vencedor nos itens 17, 19, 23, 27, 28, 34, 35, 36, 46, 51 e 52 totalizando o valor de R$ 4.660,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais); COMERCIAL UNYLUX LTDA – EPP vencedor nos itens 21 e 22 totalizando o valor de R$ 1.598,00 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais); DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELLI vencedor no item 20 totalizando o valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); MARGEM – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI vencedor nos itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 61 totalizando o valor de R$ 4.481,05 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais com cinco centavos). A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de julgamento das propostas financeiras; Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:91AF2D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PARECER JURÍDICO FINAL

PARECER JURÍDICO FINAL

Parecer final da Licitação na modalidade Convite nº 04/2018, com processo administrativo nº 148/2018.
Versa o presente processo administrativo de Licitação na modalidade CONVITE para aquisição de MATERIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA.
Foi emitido, por esta Procuradoria, um parecer prévio em 13/03/2018.
O Edital foi devidamente publicado em 14/03/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Edital publicado no Mural do Município, de 13/03/2018 a 27/03/2018. Marcado o dia 27/03/2018, às 15:00h, para a abertura dos envelopes contendo a documentos de habilitação. Foram convidadas 8 (oito) empresas e conforme Ata nº 29/2018, participaram do certame 9 (nove) empresas, sendo habilitadas 9 (nove) empresas.
Não houve recurso quanto à fase de habilitação.

Marcado o dia 02/04/2018 para abertura das propostas financeiras. Segundo consta na ATA nº 34/02018, datada de 02/03/2018, em relação ao item 23 houve empate entre as EMPRESA RIFFEL COMERCIAL – ME e COMERCIAL UNYLUX LTDA, em relação aos itens 30,43,45,48,50 e 76, apresentou apenas uma proposta válida para cada item e em relação aos itens 15,31,32,33,37,38,39,40,44,49,54,55,60, houveram duas propostas válidas para cada item.
Temos que ressaltar que apesar de o Art. 22, § 1º da Lei 8666/93 fazer menção apenas a necessidade do convite a 03 interessados e fixação do ato convocatório em local apropriado, e de já existir o entendimento da necessidade de 03 propostas válidas, conforme orientação do TCU, na súmula 248, e de uma interpretação extensiva do art. 22, §7º da Lei nº 8666/93, entendemos que, devido ao fato de as orientações do TCU não vincularem a esfera municipal, pois esta Administração está sujeita à fiscalização do TCE-RS, apenas servindo de referência não existe a necessidade de 03(três) propostas válidas.
Houve empate quanto ao item 23, seja realizado sorteio público de desempate.
Em relação aos itens 43 e 76 considerando que houve somente uma proposta válida e o valor cotado ficou acima da média das pesquisas de mercado (mais que 20% acima da média), entende-se que as propostas devem ser desclassificadas. Assim sendo resta prejudicada a licitação quanto aos referidos itens. Quanto aos itens 30,45,48 e 50, embora tenha somente uma proposta válida, estes foram cotados abaixo da média das pesquisas de preços. Quanto aos itens 15,31,32,33,37,38,39,44,49,54,55 e 60, estes obtiveram duas propostas válidas que estão da mesma forma, abaixo da médias das pesquisas. O item 40, embora tenha duas propostas válidas, o seu valor de cotação ficou acima da média das pesquisas de mercado (mais que 20% acima da média).
Sendo assim, para a melhor forma de direito, justificamos o prosseguimento da Licitação, sem as 03 (três) propostas válidas, em relação aos itens 15,30,31,32,33,37,38,39,44,45,48, 49, 50, 54,55 e 60, em virtude do manifesto desinteresse dos 9 (nove) licitantes habilitados, bem como pelas justificativas apresentadas pelas Secretarias solicitantes, conforme memorandos em anexo, ainda pelo fato da cotação dos mesmos, estarem dentro da média das pesquisas de preços.
Pelas razões *suso* mencionadas e com empenque na justificativa apresentada pelos Secretários e Prefeito Municipal, em sendo a proposta da empresa abaixo dos valores orçados, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em voga com fundamento no artigo 22, §§3º e 7o, da Lei nº 8.666/1993 em relação aos itens 15,30,31,32,33,37,38,39,44,45,48, 49, 50, 54,55 e 60, e ao final o Exmo. Sr. Prefeito municipal abra o prazo recursal e posteriormente, não havendo interposição de recursos, homologue e adjudique os itens para as empresas vencedoras da presente licitação na modalidade Carta Convite nº 04/2018. Quanto aos itens 43,76 e 70, embora os memorandos dos Secretários, considerando que os itens estão acima da média das pesquisas de preço, em mais de 20%, opino pela desclassificação das propostas, ficando a critério da administração a decisão quanto à repetição do certame.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Augusto Pestana, 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:10DF5C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2018

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: MICHELI CAZAROLLI 00202949052
CNPJ: 20.154.358/0001-86
Objeto: - O OBJETO do presente Contrato é a contratação de Assessoria em Capacitação e Desenvolvimento organizacional para formação das diretoras da Rede de Ensino Infantil do Município, que ocorrerá nos dia 03/04/2018 e 24/10/2018 e da Rede de Ensino Fundamental do Município, que ocorrerá nos dias 09/05/2018 e 10/12/2018. A capacitação ocorrerá em 04 (quatro) etapas ao longo do ano, com duração de 4 (quatro) horas cada etapa, sendo que o pagamento ocorrerá ao final de cada etapa.
Valor: O preço para o presente contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Augusto Pestana 09 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:0DB5BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO TP 01-2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº01/2018
PROCESSO Nº 325/2018

ATA Nº 36/2018

As 15:30 horas do dia 06/04/2018, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 052/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para declarar o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2018, referente a contratação de empresa **PARA IMPLANTAÇÃO DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE ÁGUA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.** No dia 28/03/2018 a comissão de licitação encaminhou ao Gabinete do Prefeito Municipal pedido protocolado sob nº 2900, solicitando que fosse determinado ao setor responsável a análise dos documentos da habilitação apresentados pelas empresas participantes, com respectivo parecer conclusivo. De acordo com o parecer emitido pela Secretária Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, no dia 05/04/2018, através do memorando SNAMA nº 67/2018, em anexo ao processo e Anexo 01 desta ata, nenhuma das empresas foram consideradas aptas a continuarem no certame, tendo em vista a falta de documentos. Desta forma, em conformidade com o parecer emitido, a comissão de licitação, declara INABILITADAS as empresas ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ 04.091.474/0001-47; LICS SUPER AGUA EIRELI -EPP, CNPJ 04.857.522/0001-65; ENTAAL ENGENHARIA TRATAMENTO DE AGUA E ANALISE LTDA-ME, CNPJ 12.305.407/0001-06 e PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME CNPJ 24.604.095/0001-10, participantes neste certame, tendo em vista a falta de apresentação de documentos necessários a habilitação. ***A comissão de licitação conforme o Artigo 109, inciso I, alínea 'a" da Lei 8.666/93, abre o prazo de 05(cinco) dias uteis, para interposição de recurso quanto ao julgamento da habilitação/inabilitação.*** *Passado o período recursal e não havendo interposição de recurso a comissão sugere que seja aberto novo processo licitatório, possibilitando que as empresas participantes corrijam eventuais falhas , bem como ampliando o rol de participantes ou havendo interesse da administração , que seja aplicado o constante no Artigo 48 §3ºda lei 8.666/93 que traz elencado o seguinte: "§3 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo,...",salvo ,melhor entendimento do setor Jurídico desta municipalidade*. O anexo I é parte integrante desta Ata. Este é o parecer da comissão de licitação.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Vice –Presidente

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4DD8F62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
.

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 02/2018
Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão Processante de fls. 77 a 81, no qual apurou a responsabilidade da empresa ELIZANDRA MARCIOROSKI, CNPJ sob nº 09.007.233/0001-90, quando deixou de cumprir os Lotes nº 01 e 02, conforme Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e Contrato nº 132/2017.

PRELIMINARMENTE:
Em data de 27/02/2018 foi determinada a instauração de Processo Administrativo Especial para apurar a responsabilidade da empresa quanto à inexecução contratual, através da Portaria nº 243/2018.
A contratada conforme o Contrato nº 132/2017 (fls. 47 - 62), e aditivo (fls. 65) e Ordem de Início nº 1410/2017 (fls. 42), datada de 28/12/2017, deveria executar o contratado em 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Início (fls.64) mas isso não ocorreu. O prazo foi aditivado uma vez, conforme Primeiro Aditivo ao Contrato, anexo às fls. 65, mas o ora processante não executou o Contratado, descumprindo todos os prazos.
O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido em lei.
Intimado para apresentar defesa, embora tenhas sido oportunizada (fls. 69), a empresa não apresentou defesa.
FUNDAMENTAÇÃO:
Da atenta análise do conjunto probatório e do relatório elaborado pela Comissão, restou comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios:
a) O Pregão Presencial nº 23/2017, destinou-se ao fornecimento e instalação de aquisição de abrigos para ponto de paradas de ônibus em estrutura metálica (lote 01) e toldos em arco de estrutura metálica com cobertura de policarbonato (lote 02), do Edital de Pregão Presencial em epígrafe (fls. 07-46), conforme Memorial Descritivo (fls. 17 – 24) e teve como vencedor empresa ELIZANDRA MARCIOROSKI, CNPJ sob nº 09.007.233/0001-90, conforme Contrato nº 132/2017 (fls. 47 - 62).
b) Consta na Cláusula **Segunda** ***"2.1 – b) O prazo para a entrega do objeto licitado é de 30 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento" (fls.47).***
c) A Ordem de Fornecimento é datada de 28/12/2017, fls. 64.
d) Considerando o que consta nos documentos do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 23/2017, Contrato nº 132/2017 e Ordem de Fornecimento datada de 28/12/2017, fls. 47, no qual consta o prazo previsto de 30 (trinta) dias para fornecimento e instalação de aquisição de abrigos para ponto de paradas de ônibus em estrutura metálica (lote 01) e toldos em arco de estrutura metálica com cobertura de policarbonato (lote 02), conforme consta no contrato, mas isso não ocorreu. No entanto, o prazo foi aditivado por uma vezes, primeiro aditivo até 16/02/2018. Embora os prazos para cumprimento do contratado tenham sido aditivado a empresa não cumpriu o contratado, não fornecendo os lotes 01 e 02, aos quais saiu vitoriosa na licitação de pregão presencial 23/2017.
e) Já na Cláusula Sétima: Da Rescisão, consta que o contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII E XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
Já na Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, consta que 10.1: ***"A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93".***
i) Consta na Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação ***"O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão nº 23/2017, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93".***
j) Consta no Edital do Pregão Presencial, Cláusula 8ª das Penalidades: **8.1, alínea d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.**
k) Também consta na Cláusula Oitava do Contrato – das penalidades e das multas no contrato firmado com a Empresa ELIZANDRA MARCIOROSKI, 8.1: d) ***"inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato".***
l) No artigo 66 da Lei nº 8.666/93, consta que: ***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.***
m) O valor contratado com a empresa Empresa ELIZANDRA MARCIOROSKI, foi de **R$ 36.510,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e dez reais)**, objeto do Pregão Presencial nº 23/2017, que resultou no contrato nº Empresa ELIZANDRA MARCIOROSKI (fls.47 à 62).
n) Apesar dos contatos telefônico e e-mail enviados a empresa não cumpriu o contrato, não tendo fornecido e instalado os itens constantes nos Lotes nº 01 e 02, do Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e Cláusulas Contratuais (Contrato nº 132/2017). Tendo extrapolado todos os prazos do Edital.

DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA:
A Empresa foi devidamente intimada, fls. 69, no dia 02/03/2018, não tendo apresentado defesa.

DA DECISÃO:
Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.
Além da procura de condições mais vantajosas para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.

Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.
Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.
O inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativa, cujas regras básicas estão previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
Em **ACOLHENDO** o parecer da Comissão Processante, restou configurado e fundamentado, no acima exposto, que a **Empresa ELIZANDRA MARCIOROSKI, CNPJ sob nº 09.007.233/0001-90,** não cumpriu com o contrato nº 132/2017, firmado em 27/12/2017, conforme Pregão Presencial nº 23/2017, que destinou-se ao fornecimento e instalação de aquisição de abrigos para ponto de paradas de ônibus em estrutura metálica (lote 01) e toldos em arco de estrutura metálica com cobertura de policarbonato (lote 02), CNPJ sob nº 09.007.233/0001-90, que havia sido declarado vencedor. Em consonância com o que consta no item 13. – Das previstas, no edital do Pregão Presencial nº 23/2017, de acordo com a Cláusula Oitava, item 8.1, "d", do Contrato nº 132/2017 e de acordo com o artigo 87, II da lei nº 8.666/93, **DECLARO** rescindido o contrato nº 132/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA** e ELIZANDRA MARCIOROSKI e aplicada à ELIZANDRA MARCIOROSKI, CNPJ sob nº 09.007.233/0001-90 e **DETERMINO** a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do contrato, seja, sobre o valor de R$ 36.510,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e dez reais), que atinge o valor da multa em R$ 10.988,05 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), devidamente corrigidos pelo IPCA de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Intime-se, abrindo-se prazo recursal.

Augusto Pestana, 05 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5B12B15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº37

ATA FINAL

PROCESSO Nº 326/2018

ATA Nº37

As 16:00 horas do dia 06/04/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 52/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para analisar a dar continuidade em analise ao Parecer Jurídico emitido no dia 06/04/2018, o qual deu parecer favorável para a aquisição dos seguintes itens 01, 50, 56, 57, 58, 60, 61 e 62 conforme a solicitação de Parecer da Comissão de Licitação na Ata nº 33 do dia 04/04/2018, assim sendo foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA vencedor nos itens 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 54, 60, 61 e 62 totalizando o valor de R$ 5.274,66 (Cinco mil duzentos e setenta e quatro reais com sessenta e seis centavos); LUZES E DECOR vencedor nos itens 11 e 49 totalizando o valor de R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP vencedor nos itens 06, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 totalizando o valor de R$ 6.673,74 (Seis mil trezentos e setenta e três reais com setenta e quatro centavos); CASA DO EPISM DISTRIBUIDORA LTDA vencedor nos itens 03, 14, 51, 53, 55, 58 e 59 totalizando o valor de R$ 1.055,83 (Um mil e cinquenta e cinco reais com oitenta e três centavos) e PETTER COMERCIO DE EPIS EIRELI – EPP vencedor nos itens 01, 02, 23, 24, 25, 26, 34, 46, 50, 56 e 57 totalizando o valor de R$ 8.706,50 (Oito mil setecentos e seis reais com cinquenta centavos). A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de julgamento das propostas financeiras. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:833DA67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Especial e dá outras providencias

ALDIR ZANELA DA SILVA ,Prefeito Municipal de BARRACAO-RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal Nº 3.312 de 12 de março de 2018,
DECRETA

Art. 1º - É aberto crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária :

_____
_____

ORGAO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0801	339030000000	2141	15.000,00
0801	339039000000	2141	15.000,00
0801	449052000000	2141	10.000,00

_____

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais), classificada na seguinte dotação orçamentária :

_____

ORGAO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	999999000000	9990	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de MARÇO de 2018.

ALDIR ZANELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:1428EC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.298, de 24 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto crédito suplementar no valor de R$73.000,00 (setenta e três mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

1004 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
2132 – Manutenção do Fia
335041000000 – Contribuições .....R$ 73.000,00
Art. 2º. Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 73.000 (setenta e três mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

1101 – ENCARGOS GERAIS
1293 – Pagamento de Indenizações e Sentenças Judiciais
339091000000 – Sentenças Judiciais .....R$ 73.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:BC67AC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.315 de 12 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. É aberto crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2112 – Manutenção Fundo Municipal Idoso
335041000000 – Contribuições.....R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1293 – Pagamento de Indenizações e Sentenças Judiciais
339091000000 – Sentenças Judiciais .....R$ 50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2018,

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:BFB71FD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Autoriza servidor municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.

João Maria Alves Teixeira – Fiscal – CNH 00417161607;

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de abril de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:895E8055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA a Servidora Pública Municipal GERUSA MENDES DE AZEVEDO**,** Matrícula n° 1711, do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidor Público Municipal GERUSA MENDES DE AZEVEDO, Matrícula n° 1711, do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de abril de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:63545FCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Sra. MARCIA CRISTIANE FERREIRA DE MELOS para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Educacional - CC 3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARCIA CRISTIANE FERREIRA DE MELOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Educacional - CC 3, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 35 da Lei Municipal n° 701/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de abril de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:71DA057B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 05 DE ABRIL DE 2018

APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. TEREZINHA CLEUSA DOS SANTOS NO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL PADRÃO “02”.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Em conformidade com o requerido pelo Servidor Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, § 3º da CF com a redação dada pelo Art. 1º da EC 41/2003 e o art. 188 a 190 da LM nº 699/2012, bem como, do art. 31 e 56 da LM nº 452/2006, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais calculados sobre a média das contribuições, sem paridade, a contar de 05/04/2018, a servidora**TEREZINHA CLEUSA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 261.391.200-63 e RG nº 1028529269 SSP/PC, nascida em 09/10/1955, matrícula Nº 686, identidade funcional 683, cargo de professora municipal, padrão “02”, classe A, Nível 01, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, sendo sua última remuneração no valor de R$ 1.327,78 sendo o Salário Básico R$ 849,48, segundo tabela de vencimentos do Art. 34 LM nº 701/2010 e seus respectivos reajustes anuais; o valor de R$ 203,88 (duzentos e

três reais e oitenta e oito centavos), referente a 24% de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) correspondendo a 16 anuênios na razão de 1,5% para cada anuênio conforme Art. 45 da LM nº 701/2010; R$ 104,52(cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente e diferença do salário mínimo; e, R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) referente a Titulação por Nível Art. 17 § 2º, alínea "a" da LM 701/2010. Tendo seus proventos mensais lançados no Relatório de Cálculo da Média do SAPIEM, desde o início de sua atividade em abril de 2001 até fevereiro de 2018, que resultou no valor de **R$ 1.213,59 (hum mil duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)** nos termos do Art. 56 da LM nº 452/2006 a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 05 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:0B59940B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Determina a realização de sindicância investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL/RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Ocorrência Policial nº 925/2017 e Ocorrência Policial 951/2017, designa os servidores João Airto Rodrigues, Operador de Máquinas, matrícula nº 1271; Adão Alaor Borges dos Santos, Operador de Máquinas, matrícula nº 0001 e, Ederson Artur Antonio Mucelin, Eletrcista, matrícula nº 1300 (conforme portaria já publicada designando os servidores– Portaria de nº 063 de 21 de março de 2018 para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória com o fim de apurar se efetivamente houve falha humana do funcionário público Nelci Sebastião Silveira quando do incidente na casa de uma munícipe e quando o maquinário da Prefeitura (moto niveladora) estava sob seus cuidados, conforme as ocorrências policiais, identificando, também, se for o caso, se o servidor ou servidores foram responsáveis pelo ato.
Fica fixado o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Barros Cassal/RS, 06 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:0B5452FC

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 06/2018
Licitação nº: 01/2018-
Modalidade: CARTA CONVITE
Data da homologação: 05/04/2018
Data da Adjudicação: 05/04/2018
Objeto da Licitação: Aquisição de óleos lubrificantes para diversas secretarias
Fornecedores e itens vencedores:

Fornecedor	Quant.	Valor total
Bianca Ferreira 02940832005	8	R$ 37.577,50
Kaime Peças LTDA	1	R$ 1.598,00
TOTAL GERAL DOS ITENS	**R$ 39.175,50**	

02) Autorizar a emissão da(s) nota (s) de empenho correspondentes: DOTAÇÕES: 2.002 (8), 2.010(66),2.016 (111),2.018 (127), 2.029 (214), 2.038 (288), 2.039 (301), 2.040 (313), 2.043(337), 2.044 (349).

BARROS CASSAL – RS, 05 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:62A1378D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 (SRP)

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP)
Modalidade: Pregão Presencial n° 016/2018. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de tubos de concreto, meio fio, massa asfáltica usinada e emulsão, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 06/04/2018, no Setor de Compras e Licitações, das 08hs às 12hs e das 13:30hs as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 18/04/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 09 de abril de 2018.

ANTÔNIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D98B1F21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 (SRP)

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP)
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2018. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro serviços de calçamento com pedras irregulares, confecção de caixas coletoras pluvial e assentamento de cordão meio fio, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 06/04/2018, no Setor de Compras e Licitações, das 08hs às 12hs e das 13:30hs as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 18/04/2018, às 10:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 09 de abril de 2018.

ANTÔNIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7D983812

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 (SRP)

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 018/2018. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de veiculo automotor para o gabinete do prefeito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 09/04/2018, no Setor de Compras e Licitações, das 08hs às 12hs e das 13:30hs as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 19/04/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 09 de abril de 2018.

ANTÔNIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:06D6AE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço n° 002/2018. **Tipo:** Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cozinheiro(o), de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e escolas, conforme especificação no **ANEXO I**. **Edital:** disponível a partir do dia 09/04/2018, no Setor de Compras e Licitações, das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 24/04/2018, às 14hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 09 abril de 2018.

ANTÔNIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:033C4A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22/2018 – Dispensa de Licitação nº 07/2018
Objeto: Aquisição de redes de proteção para quadra de esportes do Salão Municipal da comunidade de São Luiz, total de 450 m², incluso instalação.

Contratado: PAVIMENTADORA DC LTDA - CNPJ 00.404.417/0001-10.
Valor aquisição: R$ 5.925,00
Data da homologação: 06/04/2018
Prazo de entrega: 30 dias
Fundamentação legal: Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D68D1080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2018

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL – OFICINAS DE DANÇA 2018**. Abertura ocorrerá no dia 18 de abril de 2018 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 06 de abril de 2018.

OLIVAR SCHERER
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:46F8DA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003-2018

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que se encontra aberto Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003-2018 – Menor Preço Global,** para **contratação de empresa especializada na execução de tabuleiros em sete pequenas pontes na zona rural do Municipio de Coronel Barros**, OGU 833454/2016 – Operação 1033784-65. Abertura dia **24 de abril de 2018** às 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 06 de abril de 2018.

OLIVAR SCHERER
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:03D5C9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2018

PORTARIA Nº 126/2018, de 04 de abril de 2018.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **JANETE DE FÁTIMA ALMEIDA,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, matrícula nº 3029, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 04 de

abril de 2018 à 04 de junho de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 05 de junho de 2018.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:0B001857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2018

PORTARIA Nº 127/2018, de 05 de abril de 2018.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de abril, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Elizabete Bombardelli	Recepcionista	03/07/2013 à 03/07/2017	80%
Irineo Freitag	Motorista veículo pesado	27/02/2017 à 27/02/2018	20%
Juarez Augusto Schimanoski	Operário	19/03/2017 à 19/03/2018	20%
Leandro Rodrigues Briato	Motorista de veículo leve	08/10/2012 à 08/10/2017	100%
Leomar Birkan da Silva	Agente de Recursos Humanos	13/07/2016 à 13/07/2017	20%
Maria Ines Klauck	Servente	01/04/2017 à 01/04/2018	20%
Maria Luiza Kunzler Carpes	Professor	05/03/2013 à 05/03/2018	100%
Marlene de Oliveira Chaves	Professor	05/06/2015 à 05/06/2017	40%
Matilde Boeno de Almeida	Servente	12/07/2016 à 12/07/2017	20%
Nilva de Almeida Diniz	Merendeira	08/03/2017 à 08/03/2018	20%
Roseli Cristiane S. Andreski	Merendeira	18/03/2014 à 18/03/2018	80%
Rosenei Marques dos Santos	Professor	17/03/2014 à 17/03/2018	80%
Sidnei Ronaldo Daniel	Médico	07/04/2013 à 07/07/2018	100%
Sinara Fernanda Kochenborger	Agente Administrativo	15/07/2016 à 15/07/2017	20%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:36E2EDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços especializados de assessoria ambiental na emissão de pareceres técnicos de processos ambientais de impacto local, conforme Convênio entre o Município de Cotiporã e SEMA/RS, foi **RETIFICADO**. A Sessão do Pregão ocorrerá no dia **19 de abril de 2018, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pmcotipora.com.br / gilda@pmcotipora.com.br. A retificação do Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 06 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A64DD687

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, que objetiva a contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município a ser executado por profissionais médico e enfermeiro devidamente habilitados. A sessão do Pregão realizar-se-á em **20 de abril de 2018, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: gilda@pmcotipora.com.br / licitacao@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 10 de abril de 2018.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:AACE2C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SÚMULAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

AVISO DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE N° 015/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Carta Convite*, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de diversas secretarias municipais, sendo a data da abertura das propostas no dia 16 de abril de 2018 às 09:00 horas.

CARTA CONVITE N° 016/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Carta Convite*, cujo objeto é a aquisição de um ventilador com bomba de água para-brisa de umidade com giro de 360°, destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social, sendo a data da abertura das propostas no dia 16 de abril de 2018 às 15:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL N°029/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a aquisição de massa asfáltica, concreto usinado e malha de ferro, destinados a manutenção de vias públicas (rua Celeiro) , sendo a data da abertura das propostas no dia 19 de abril de 2018 às 09:00 horas.

O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de abril de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6CC432EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 11/2018, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para contratação de serviços especializados de fotografia e filmagem. Abertura dos envelopes às 8horas do dia 20 de abril de 2018. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 06 de abril de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:AB27A59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 12/2018, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para contratação de serviços de pinturas em geral, instalações hidráulicas e sanitárias. Abertura dos envelopes às 10horas do dia 20 de abril de 2018. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 06 de abril de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:E0547A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº1.459/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização na Lei de Meios vigente neste exercício de 2018:
Órgão – 0 – Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto
Unidade – 03 – Manutenção do Ensino com Recursos de Convênios
Atividade – 2116– Apoio a Creches – Brasil Carinhoso - 1170
Elemento –333903000000 – Material de Consumo – R$ 6.000,00
Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fontes:
I - a utilização parcial do superávit financeiro do recurso livre do exercício de 2017, no valor de R$1.450,00, vinculo 1170.
II – a estimativa de excesso de arrecadação do recurso especifico, 1170, no exercício de 2018.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 06 de abril de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:BD544178

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios vigente neste exercício de 2018:
Órgão – 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade – 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Atividade – 2.006 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento - 333909300000000 - Indenizações e Restituições R$ 32.000,00.
Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirá de fonte a utilização parcial do superávit financeiro do recurso livre do exercício de 2017, no valor de R$ 32.000,00.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 06 de abril de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:EE7D92FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.458/2018

AUTORIZA O PAGAMENTO PARCELADO DE TERRENOS URBANOS, E DA INSCRIÇÃO EM DIVIDA FUNDADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DENIS BRIDI, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar e parcelar o pagamento de lotes urbanos 01, 03 e 05 da Quadra D, totalizando 1.200 m2, localizados nesta cidade, já adquirido conforme Decreto do Poder Executivo que desapropriou amigavelmente a área de terras.
Paragrafo Único: O valor a ser pago é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sem qualquer acréscimo de juro ou correção monetária da seguinte forma: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 28/02/2018, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em 28/02/2019 e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em 28/02/2020, tendo uma tolerância de até 30 dias para a efetivação dos respectivos pagamentos.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Divida Fundada Interna o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) inerente às parcelas vincendas (a vencer) em 2019 e 2020.
Art. 3º - A despesa correspondente à primeira parcela correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios vigente em 2018.

Órgão – 06 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade – 06.02 – Secretaria Municipal da Educação – MDE
Ação – 1030 – Ampliação de Espaço Físico de Escolas – Elemento – 449051000000 – Obras e instalações
Art. 4º - As leis orçamentárias dos exercícios de 2019 e 2020 consignarão dotações orçamentárias específicas para a amortização da dívida inerente à divida fundada inscrita decorrente da aquisição autorizada por esta lei.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroativos a 09/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, - Dois Irmãos das Missões RS, 06 de abril de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:B9EF3529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- SÉRGIO LUIZ LEDUR – CNPJ Nº 00.850.290/0001-62 - fornecimento de material e mão de obra para instalação de galeria e ponte em concreto no Município - Contrato nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 31/2018 – Valor R$ 72.805,83 – Assinatura: 16/03/2018.

- MAQÇÕES – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 91.643.122/0001-51 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato Administrativo nº 27/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018, que prorroga prazo de vigência para 05/04/2018. Assinatura: 26/03/2018.

- PRHODENT COMÉRCIO E REP DE PROD HOSPIT - CNPJ Nº 93.327.161/0001-75 ao Contrato Administrativo nº 81/2018 – Pregão Presencial nº 04/2018, que prorroga prazo de vigência para 30/04/2018 - Assinatura: 28/03/2018.

- FONTELA COMUNICACÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 27.643.880/0001-70 ao Contrato Administrativo nº 111/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018, que prorroga prazo de vigência para 04/04/2018 - Assinatura: 21/03/2018.

- CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - CONSEPRO – Concessão de Uso nº 004/2018 – concessão de uso de um ar condicionado split 12.000 btus. Assinatura: 04/04/2018

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:85A955FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 47/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 47/2018 para aquisição de generos alimentícios para merenda escolar. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 48/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 48/2018 para aquisição de peça para manutenção do tanden da motoniveladora caterpillar. O Processo licitatório é exclusivo ás empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 20 de

abril de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Inexigibilidade nº 01/2018
Nos termos do Art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93, ratifico a INEXIGIBILIDADE para Aquisição de peça genuína para conserto de escavadeira hidráulica New Holland, assim descrito:
Shark Máquinas para construção LTDA – 06.224.121/0008-70 – Valor R$ 14.633,20

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:5865EA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, OBJETO: SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 21 TONELADAS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 09 HS DO DIA 24/04/2018. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 04 DE ABRIL DE 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:DE8563A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 69/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018 PROCESSO N° 52/2018

CONTRATADA**: Telefônica Brasil**
VALOR: R$ 3.632,50 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
OBJETO: contrato a prestação de serviços de Telefonia móvel Celular (SMP), no sistema digital pós-pago com cobertura mínimo 3G e homologado pela ANATEL, com fornecimento de aparelhos e serviços de Internet

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:0D569E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 076/2018.

CONTRATADA: **ANDERSON CARLOS BIHAIN**
VALOR TOTAL: **R$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:4DB0E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 077/2018

CONTRATADA: **ARCELIO OSVALDO ALLEBRANDT**
VALOR TOTAL: **R$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:EA7AE317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 078/2018.

CONTRATADO: **ANTONIO IVAN DOS SANTOS MACHADO**
VALOR TOTAL: **R$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:3B16424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 079/2018

CONTRATADO: **CELIO BENO MICHEL**
VALOR TOTAL: **R$ 6.365,00 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:E8A3F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 080/2018.

CONTRATADO: **ELIZABETH LIBERALESSO MANFIO**
VALOR TOTAL: **R$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:9D39E72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 081/2018.

CONTRATADO: **ELTON MILTO WEIRICH**
VALOR TOTAL: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:F10E2AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 082/2018.

CONTRATADO: **EMERSON DOS SANTOS GIACOMELLI,**
VALOR TOTAL: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:0A57D7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATADO: **EVAIR HORST**
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:B0D41155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 084/2018.

CONTRATADO: **IVO PESSOTTO**
VALOR TOTAL**: $ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:C8F2D859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATADO: **LAERTE ELCIR ALLEBRANDT**
VALOR TOTAL**: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:1ABC4E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 086/2018.

CONTRATADO: **MATEUS MANFIO**
VALOR TOTAL**: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:A423D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 087/2018.

CONTRATADO: **SILVIO GERSON WEIRICH**

VALOR TOTAL**: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:5E64A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 088/2018.

CONTRATADO: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**
VALOR TOTAL**: R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais).**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:143CAB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 089/2018.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE UVA E DERIVADOS DE AMETISTA DO SUL-COOPERAMETISTA**
VALOR TOTAL**: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
PRAZO: 31/12/2018.

Erval Seco, 06 de abril de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maíra Indiana Santos Behling
Código Identificador:72FABBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.989, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a gestão financeira e orçamentária dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Esteio, em atendimento à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 28 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C5ABF320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.990, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:173ECD19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.999, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Cria a comissão de controle interno e procedimentos contábeis aplicados ao setor público e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:85E6A753

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.991, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:90AE745E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.992, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0637DBCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.993, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:566AEDC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.994, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5AC2800F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.995, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:493E3888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.996, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CB266B70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.997, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:84E9274D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.998, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5B89C6B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.000, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:94BC40ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.001, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1506CC3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.002, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de abril de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D6699857

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA – SMAD".**

1. Altera-se a redação do Anexo VI – Minuta de Contrato, item 1.1, **onde se lê:**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - SMAD."

Leia-se:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA – SMAD."

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra fica INALTERADA.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:3EE27BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATOS

Contrato nº 019/2018
Contratada: Jonatan Conte
Objeto: S*erviços de organização e orientação e segurança ao público, com uma equipe formada por no mínimo 04 (quatro) seguranças, no dia 06 de maio de 2018, por ocasião do evento Escolha das soberanas da Bella Festa 2018*. Valor: R$ 300,00. Modalidade: Dispensa de Licitação. Art. 24, II Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:E4E49AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de concreto, sendo a data de abertura das propostas no dia 20/04/2018, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 09 de abril de 2018.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:2EFA807D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº070-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CELSO LUIZ MENEGHETTI - ME**
CNPJ: 21.109.433/0001-50
Objeto: Termo de contrato de aquisição de material elétrico para revisão de iluminação publica do município.
Vinculação: Carta Convite nº 007/2018.
Vigência:02/04/2018 a 31/12/2018.
Total Global: R$:42.012,60.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8CC8E952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2018 AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº071-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **PEDRO ALBERTO TUSSI**
CNPJ: nº275/1003391/119.639.990-53
Objeto: Termo de contrato de aquisição de semente de aveia preta para distribuição a produtores da bacia leiteira.
Vinculação: Pregão Presencial nº 006/2018.
Vigência:04/04/2018 a 31/05/2018.
Total Global: R$:25.300,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A5D5C9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1578-2018

LEI MUNICIPAL Nº1578/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a firmatura de Convênio de mútua colaboração com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - FHSTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - FHSTE, fundação pública de direito público municipal, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde, com repasse de valores, conforme minuta que acompanha a presente Lei.
Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente convênio será pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/04/2018 à 31/03/2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE
01 - SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
2006- Manutenção dos serviços de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1° (primeiro) de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 02 de abril de 2018.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F96F37B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1579-2018

LEI MUNICIPAL Nº1579/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a firmatura de Convênio com o Município de Entre Rios do Sul, para repasse de valores a serem destinados à Associação AFLORAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o município de Entre Rios do Sul, para o repasse de valores através de parceria voluntária com a finalidade de manutenção do abrigo de Entre Rios do Sul, **Associação Aflorar de Acolhimento, Amparo e Afeto, a Crianças, Adolescentes e Jovens (AFLORAR)**.

Art. 2º - O objeto do convênio será o repasse de valores a Associação Aflorar de Acolhimento, Amparo, Afeto e Proteção a Crianças Adolescentes e Jovens nos valores mensais de até R$:8.843,34 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) se houver crianças do município acolhidas ou de até R$:6.931,26 (seis mil novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), para municípios que não possuírem crianças acolhidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
335043010000 - Instituição Caráter Assistencial Cultural e Educacional.
1128 - Participação na Manutenção de Abrigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1° (primeiro) de março de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 02 de abril de 2018.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2A69ACA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO DILIGÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento da Diligência realizada no processo licitatório em epigrafe. Objeto: Registro de Preços de materiais esportivos. As empresas Priscila Rauber Hengemuhle e S. Schneider – EPP foram desclassificadas dos Lotes 01 e 02. Após renegociação, a empresa Andre E S Schilling foi declarada Vencedora dos Lotes 01 e 02. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:A82D57D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Pregão Presencial n.º 07/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se **RETIFICO** processo licitatório, cujo objeto serão serviços de locação de veículos e maquinários para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem-DMER, no horário das 09h00, do dia 20 de abril de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 13h30min.

Formigueiro- RS, 06 de abril de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:25E7AF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados da Retificação da Licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para realizar serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto em localidades do interior do Município de Guarani das Missões/RS, com área total de 3.730m2, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, com alterações no Cronograma Físico Financeiro e plantas. O edital Retificado e seus anexos encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200 e no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:D3D770DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados da Retificação da Licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para construção de um pontilhão de concreto armado com 6,00 m de largura e 7,00 m de comprimento, com área total de 42,00 m2 junto a Linha do Rio, interior do Município de Guarani das Missões/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, com alterações na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. O edital Retificado e seus anexos encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200 e no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7BEDC3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 2.176/2006 e Decreto Municipal nº 2.604/2013, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:493A4374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 024/2018 - AGENTE EDUCACIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições, visando o Processo Seletivo de Agente Educacional, nos termos deste edital.

Serão abertas vagas temporárias de Agente Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
O Município, através da Lei Municipal n.º 2.750/2018, possui autorização para contratar, três (03) Agentes Educacionais, em caráter temporário, face ao excepcional interesse público, para manutenção dos serviços prestados na área de atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas, execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil, conforme normas do Programa Primeira Infância Melhor-PIM, que concluírem com aproveitamento o curso de capacitação básica para visitadores do PIM.
Os contratos terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja conveniência e necessidade pública.
Os vencimentos corresponderão a R$ 1.334,21 mensais, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 370,00.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.
1.2. O período de inscrições será de 09 a 17 de abril de 2018, na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, junto a sala do Programa Primeira Infância Melhor -PIM, situada na Rua Diniz Dias, n.º 702, no horário das 8h às 11h e, das 13h30min às 16h30min.
1.3. Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.
1.4. Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.
1.5. O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2. Apresentar Xérox da Carteira de Identidade e CPF.
2.3. Comprovar o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R$ 30,00.
2.4. Ter no mínimo 18 anos de idade.
2.5. Apresentar Xérox do comprovante da conclusão do Ensino Médio.

3. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO
3.1. O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no horário e local da inscrição.
3.2. Na ficha de Inscrição, constarão às informações pessoais necessárias e a opção pelo cargo que postula.
3.3. O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada pelo Prefeito Municipal, através de Edital.
3.4. O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes da não-homologação da inscrição e de insucessos nas provas ou não aproveitamento no quadro de Agentes Educacionais.
3.5. Ficam advertidos os candidatos de que, em casos de aprovação no processo seletivo, deverão apresentar os documentos que lhe forem exigidos para cumprir determinações legais e previdenciárias vigentes.

4. DO PROCESSO SELETIVO.
4.1. A Prova Escrita do Processo Seletivo, será realizada no dia 22 de abril de 2018, devendo os candidatos fazerem-se presentes 30 minutos antes do início da prova.
4.2. O local das provas será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1007, no horário das 9horas às 10h30.
4.3. O tempo máximo de duração da prova é de 1h30min.
4.4. No dia, hora e local aprazados para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se munido da Ficha de Inscrição, Carteira de Identidade e caneta azul ou preta.
4.5. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento da porta de entrada.
4.6. Fechada à porta de entrada, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.
4.7. A prova escrita para o cargo conterá 20 (trinta) questões objetivas, sendo 6 (seis) questões de português, 6 (seis) questões de matemática e 8 (oito) questões de conhecimentos específicos, todas com 05 (cinco) alternativas, das quais, considerar-se-á correta apenas 01 (uma) e apresentam-se conforme programa de prova. (anexo I). Cada questão correta vale 5 pontos, totalizando a prova escrita em 100 pontos, assim discriminados:

QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
6 DE PORTUGUÊS	5 PONTOS	30 PONTOS
6 DE MATEMÁTICA	5 PONTOS	30 PONTOS
8 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5 PONTOS	40 PONTOS

4.8. As respostas serão assinaladas com **X** na alternativa correta, na grade-resposta, fornecida para este fim, com **caneta azul ou preta esferográfica**.
4.9. Será automaticamente anulada a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, em branco e/ou rasurada.
4.10. A grade de respostas é o único documento válido para a correção da prova.
4.11. O resultado da correção será expresso em pontos.
4.12. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:
4.12.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
4.12.2. Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;
4.12.3. Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala.
4.12.4. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
4.12.5. Estiver utilizando-se de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou materiais não autorizados.
4.13. Em qualquer hipótese prevista será lavrado um termo de ocorrência, assinada pelo fiscal da prova e no mínimo duas testemunhas para demonstrar a ilegalidade praticada.
4.14. Somente o candidato que apresentar a cédula de Identidade e o Cartão de Inscrição poderá realizar a prova escrita. A juízo da Comissão Fiscalizadora e/ou Executiva do processo seletivo, poderá ser suprida a falta do cartão de inscrição e/ou cédula de identidade, por outro documento de identificação pessoal, desde que o nome do candidato conste na lista de inscrições homologadas.
4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco serão aplicadas provas fora do local e horário determinado no respectivo edital.
4.16. Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia ou material durante a aplicação da prova,
4.17. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a **Grade-Resposta e a Prova.**
4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição da **Grade-Resposta** por erro do candidato.
4.19. Na correção da **Grade-Resposta**, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e/ou com rasuras.
4.20. Para garantir a lisura do processo seletivo, será feita a desidentificação das provas que consistirá na entrega de todas as provas e da Grade-Resposta por todos os candidatos. A Comissão Executiva juntamente com o último candidato a entregar a prova, lacrará as provas em envelopes apropriados, ficando os mesmos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirubá. A correção será através da Grade-Resposta, tendo neles apenas o número de identificação do candidato.
4.21. A identificação das provas consistirá em ato público, onde serão apresentados os envelopes lacrados em data, horário e local, definidos no Anexo II.

5. DOS RECURSOS
5.1. Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, conforme prazos previstos no Anexo II, parte integrante deste edital.
5.2. Os recursos serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Executiva.
5.3. O recurso deve ser realizado através de petição fundamentada na qual deverá constar o n.º inscrição, exposição sucinta e objetiva sobre o objeto do recurso e cópia bibliográfica sobre a questão que está recorrendo.
5.4. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentes da formulação de recurso dos demais.
5.5. Se, por força de decisão favorável a impugnação, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão novamente corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
5.6. Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
6.1. Os candidatos aprovados, que obtiverem o mínimo de 50% dos pontos, serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos. Os candidatos aprovados farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vagas, dentro do período de validade do Processo Seletivo.
6.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato que tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos, e persistindo o empate será promovido sorteio.
6.3. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito e será lançado com a classificação geral dos candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
7.2. O processo seletivo de que trata este edital terá validade de um ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.
7.3. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final, anular ou cancelar o processo seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à indenização ou reclamação.
7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do presente processo de seleção.
7.5. Serão parte integrante deste processo seletivo, as demais normas previstas na Lei Municipal 2.750/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de abril de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Regra de Três, Unidades de Medida de Tempo, Grandezas e Medidas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11, Brasília, 2002
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE Caderneta de Saúde da Criança – Menino.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE Caderneta de Saúde da Criança – Menina.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE Departamento de Atenção Básica; Guia Prático do programa Saúde da Família. Brasília, 2012.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE Programa de Humanização do Pré-Natal e do Nascimento – SISPRENATAL. Brasília, 2000.
BRASIL, Guia de Vigilância Epidemiológica. 7a edição, Brasilia: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da Criança.
Site do PIM: www.pim.saude.rs.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA

1. INSCRIÇÕES: de 09 a 17 de abril de 2018;
2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 19 de abril de 2018;
3. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 22 de abril de 2018, das 9h às 10h30;
4. DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 23 de abril de 2018;
5. RECURSOS DO GABARITO: 24 de abril de 2018;
6. RESULTADO DOS RECURSOS: 25 de abril de 2018;
7. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS; 26 de abril de 2018, às 13h30min, na Secretaria de Administração e Planejamento;
8. RESULTADO PARCIAL: 27 de abril de 2018;
9. SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE: 30 de abril de 2018, ás 13h30, na Secretaria de Administração e Planejamento;
10. RESULTADO FINAL: 02 de maio de 2018;

ANEXO III
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SELEÇÃO PARA AGENTES EDUCACIONAIS - EDITAL Nº 024/2018

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Endereço Completo: _____

Cidade:_____UF:_____

Fone:_____ email: _____

Carteira Identidade Data de Nascimento

CPF

Solicito minha inscrição a prova seletiva de Agente Educacional, conforme Lei Municipal de nº 2.750/2018.
Declaro conhecer e concordar com todos os termos do Edital de Processo Seletivo nº 024/2018, exigidos para inscrição e ingresso, bem como declaro a veracidade das informações e documentos anexados por ocasião da inscrição.

Ibirubá –RS, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura Servidor Responsável

Nº	DOCUMENTOS ENTREGUES	ASSINATURA DO CANDIDATO
01	Cópia RG E CPF	
02	TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 30,00	
03	COMPROVAÇÃO CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO	

.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8553E68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, as interposição de recurso por parte da empresa **nº 09 – Guilherme Xavier Piva Eireli-EPP** referente à fase de habilitação. Assim, ficam as empresas participantes intimadas, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, apresente contra-razões aos recursos, estando os mesmos com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS, ou solicitação para o e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 09 de Abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:6963DCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 36/2018 – PROCESSO 71/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE AULAS DE YOGA- para Sec. de Saúde, a vencedora empresa DIANA WITCZAK- SHANTI YOGA- CNPJ 28.413.676/0001-26, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, totalizando 53 horas de aula. Maiores informações no site www.independencia.rs.gov.br.

Independencia, 06 de abril de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:0BB0890D

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA 45/2018

PROCESSO Nº 98/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS Nº 51,** para Secretaria de Educação, a empresa contratada RODRIGO GEHM, CNPJ 09.624.629/0001-87 no valor de R$ 4.471,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais).

Independência, dia três de abril de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:9B447752

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 51/2018 – PROCESSO 103/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLITS- para Div. Secretarias, às 09 horas do dia 23 de abril do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 06 de abril de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:1FCC54E9

SECRETARIA DA FAZENDA
INCLUSÃO DE ITEM- PREGÃO PRESENCIAL 43/2018

SRP 18/2018– EDITAL DE LICITAÇÃO 50/2018 – PROCESSO 101/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAPEAMENTO, SERVIÇOS DE SOLDA MIG E DE TORNO E MÃO DE OBRA MECÂNICA, para Secretaria de Agricultura e Educação, às 09 horas do dia 20 de abril do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 06 de abril de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:B4516B8F

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 38/2018 – PROCESSO 75/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLITS- restou deserto.

Independência, 06 de abril de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:DD2B2BF3

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 37/2018 – PROCESSO 73/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PARA-BRISA DE MICRO- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2002, para a Secretaria de Educação**,RESTOU DESERTO.**

Independência, 06 de abril de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:7B8A5800

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 52/2018 – PROCESSO 104/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PARA-BRISA DE MICRO- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2002, para a Secretaria de Educação**, dia 20 de abril de 2018, às 14 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 06 de abril de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:26814DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: ASA ÁRBITROS SANTAROSENSES LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.736.063/0001-80. Objeto: fornecimento de serviços de arbitragem para jogos de futsal e voleibol, para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – com base no Edital 40/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2018, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93. Valor R$ 20.000,00. Data da assinatura: 05/04/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F6789A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 047/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 92.037.480/0001-83. Objeto: objeto a aquisição de materiais ambulatoriais/odontológicos, para a Secretaria de Saúde, com base no Processo 81/2018, Edital 41/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2018, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93. Valor R$ 5.574,90. Data de assinatura 05/04/2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:E5D7D5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: LA DALLA PORTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ n° 11.145.401/0001-56. Objeto: objeto a aquisição de materiais ambulatoriais/odontológicos, para a Secretaria de Saúde, com base no Processo 81/2018, Edital 41/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2018, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93. Valor R$ 3.427,00. Data de assinatura 05/04/2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F9A20E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 049/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIB.

DE SOROS-EPP, inscrita no CNPJ n° 01.733.345/0001-17. Objeto: objeto a aquisição de materiais ambulatoriais/odontológicos, para a Secretaria de Saúde, com base no Processo 81/2018, Edital 41/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2018, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93. Valor R$ 11.615,50. Data de assinatura 05/04/2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4F3B8D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O Município de Iraí torna público que ás 09:00 horas do dia 12 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2018. Aquisição de máquinas, conforme contrato de repasse nº 844315/2017/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2617.1042074-14/2017 e Município; e CONTRATO DE REPASSE Nº 858918/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 9003.846.00-2017 e Município.
Maiores informações pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.
Iraí, 29 de março de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A189AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O Município de Iraí torna público que às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2018. Aquisição pneus.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 02 de abril de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:56A65B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 203443/2018 Dispensa de Licitação nº 007/2018. Ratifico, nos termos do art. 24,IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, referente ao Contrato 260/2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaqui e a Srª. OLIVEIRA ANDRADE & CIA LTDA (já disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo dos Santos Carpes
Código Identificador:22550CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE MARÇO

Publicação Extrato de Contatos → Ref.: março de 2018

Termo de Colaboração nº 001/2018, Contratado:**COMPANHIA DE ARTES SE FRONTEIRAS,** CNPJ nº 24.909.295/0001-81, Objeto: estabelecer as condições para a execução de projeto na área da criança e do adolescente, com finalidade de executar atividades de mútua colaboração com a Administração Pública Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Chamamento Público nº 003/2017.→**Termo de Colaboração nº 002/2018**, Contratado:**COMPANHIA DE ARTES SE FRONTEIRAS,** CNPJ nº 24.909.295/0001-81, Objeto: estabelecer as condições para a execução de projeto na área da criança e do adolescente, com finalidade de executar atividades de mútua colaboração com a Administração Pública Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Chamamento Público nº 003/2017.→**Termo de Colaboração nº 003/2018**, Contratado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DANÇA, ARTES E APRENDIZAGEM CHAMAMECEROS,** CNPJ nº 16.422.019/0001-66, Objeto: estabelecer as condições para a execução de projeto na área da criança e do adolescente, com finalidade de executar atividades de mútua colaboração com a Administração Pública Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Chamamento Público nº 003/2017.→**Termo Aditivo nº 004/2018**, Contratado: **Ramão dos Reis Liscano**, CPF: 194.499.680-04, Objeto: reajuste do Contrato nº 349/2017.→**Termo Aditivo nº 005/2018**, Contratado: **ATÍLIO MONDADORI ALVES**, CPF: 057.471.989-68, Objeto: Locação de imóvel urbano.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Ricardo dos Santos Carpes
Código Identificador:11BBB3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura das Licitações:
Concorrência 001/2018 – Referente a Contratação de Empresa para Terceirização dos Serviços de Transporte Escolar – **16/05/2018 às 9h.**
Pregão Presencial 006/2018 – Referente ao Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – **20/04/2018 às 9h.**
Pregão Eletrônico 001/2018 – Referente a Aquisição de Material Permanente e Hospitalar – **25/04/2018 às 9h.**
Editais disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:B0B03E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - SRP

Processo/Sistema 038/2018
Pregão Presencial 014/2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 666/2018.

PEDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE OLEOS HIDRÁULICO E LUBRIFICANTE, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 03 de MAIO de 2018**.

SOLICITAMOS que as licitantes utilizem o arquivo ***"Betha Autocotação",*** que será encaminhado quando requisitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 06 de Abril de 2018.

PEDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Ata 001/2018

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E128342B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

Processo/Sistema 042/2018
Pregão Presencial 015/2018
Processo Administrativo 1275/2018 e 1276/2018.

PEDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2018,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme **ANEXO I** do Edital, **TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 08 de MAIO de 2018**.

SOLICITAMOS que as licitantes utilizem o arquivo ***"Betha Autocotação",*** que será encaminhado quando requisitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 05 de Abril de 2018.

PEDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Ata 001/2018

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:48857281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 12/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS CENTRAL, SUZANA E DE CORONEL TEIXEIRA

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até às 08:15 horas do dia 20 de abril de 2018, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, visando à aquisição de equipamentos e material permanente para equipar e qualificar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde de Marcelino Ramos Centro, Suzana e Coronel Teixeira. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 05 de abril de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:215FF8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que fica alterada a qualificação técnica item 07.04 relativas ao Edital de **Tomada de Preços 002/2018**, tendo por finalidade Construção de Travessia sobre Arroio Franckenthal –. Inteiro teor das alterações pode ser extraído no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51-3569-1505/3569.1678,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 06 de Abril de 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:9F894E2E

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL - CONCURSO PÚBLICO

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir em cargos de nível superior, médio e fundamental do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Morro Reuter, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**; regendo-se das normas contidas no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes. Cargos: Agente Comunitário de Saúde (Micro-área Walachai), Agente Comunitário de Saúde (Micro-área Picada São Paulo), Agente Comunitário de Saúde (Micro-área Centro) –CH – 40h/s – salário: R$ 1.014,00 – Valor Inscrição R$31,40 + taxa boleto. Enfermeira – CH -40h/s – Salário: R$3.553,79 - Inscrição R$94,20 + taxa boleto. Fiscal Sanitário Ambiental –CH-20h/s- R$1.811,30 - Inscrição R$ 62,80 + taxa boleto. Médico Clínico Geral - CH -24h/s – Salário: R$5.825,85- Inscrição R$94,20 + taxa boleto. Médico ESF - CH -20h/s – Salário: R$5.282,11- Inscrição R$94,20 + taxa boleto. Médico Ginecologista/Obstetra - CH -20h/s – Salário: R$6.695,05 - Inscrição R$94,20 + taxa boleto. Médico Veterinário - CH -20h/s – Salário: R$2.980,60- Inscrição R$94,20 + taxa boleto. Motorista - CH -44h/s – Salário: R$1.604,94- Inscrição R$31,40 + taxa boleto. Pedagogo - CH -22h/s – Salário: R$1.825,47 nível "2"- Inscrição R$94,20 + taxa boleto. Técnico em Enfermagem - CH -34h/s – Salário: R$1.811,30 - Inscrição R$62,80 + taxa boleto. Técnico em Enfermagem ESF - CH -40h/s – Salário: R$2.130,92- Inscrição R$62,80 + taxa boleto. **Inscrições**: link específico, disponibilizado na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no período de **06 a 25 de abril de 2018**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas. Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Morro Reuter.

Morro Reuter, RS, 06 de abril de 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Janete Soligo Baldissera
Código Identificador:023F1603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/04/2018 às 9h, processo licitatório nº 290/2018 modalidade pregão presencial nº 19/2018 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Casa de Acolhimento Institucional, oficinas promovidas pela SMASTH e fornecimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A4085801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/04/2018 às 14h, processo licitatório nº 297/2018 modalidade Tomada de Preços nº 16/2018. Objeto: Serviço de desmontagem, montagem e conserto de pneus dos veículos de diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F4735842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/04/2018 às 15h30min, processo licitatório nº 302/2018 modalidade Tomada de Preços nº 17/2018. Objeto: Contratação de oficineiro para oficina de artesanato direcionado as mulheres e adolescentes das comunidades quilombolas e sede do município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:74F58FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 25/04/2018 às 14h, processo licitatório nº 304/2018 modalidade Tomada de Preços nº 18/2018. Objeto: Aquisição de carimbo automático para SME e material gráfico para diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D9C74914

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÁ REALIZANDO A SEGUINTE LICITAÇÃO:
Modalidade: *PREGÃO Nº 11/2018 - Tipo Presencial*.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas, sob o sistema de registro de preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA: Será às 09 horas, do dia 23 de abril de 2018.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais, e no site Oficial do Município, em: (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Inanês Deicke
Código Identificador:5A401D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2016.
CREDENCIADA: VIVIAN MIOLA-ME
CNPJ: 24.449.608/0001-66
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de médica pediatra.
DATA: 26/03/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:E4A79EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE OSÓRIO

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.814.181.0001/30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 428, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2014604322 e CPF nº 313.076.630-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com o processo nº 294508/2018 e o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE OSÓRIO,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.264.730/0001-49, estabelecido na Estrada Municipal Afonso Cardoso, 2000, Penitenciária Modulada em Osório/RS, CEP 95.520-000, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Assistência Social e Habitação e no site www.osorio.rs.gov.br.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, sito à Av. Jorga Dariva, 1251, Centro, Osório/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de abril de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:BEA94F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2015.
CONTRATADA: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 05.238.851/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE 1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 013/2015, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 01 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018, de acordo com a Cláusula Nona do contrato ora aditado. 1.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a partir de 1º de abril de 2018, o valor de R$ 22.506,31 (vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e trinta e um centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,0370543.
DATA: 03/04/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:0FC1175D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018:** Comunicamos que após transcorrido o prazo recursal do prot. 296177/2018, o mesmo restou deferido em parte: permaneceu o 1º colocado no item arroz orgânico: COOP. DOS PROD. ORGÂNICOS DA REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO-COPERAV, e alterou o 2º colocado para: COOP. DE PROD. AGROP. NOVA SANTA RITA LTDA e 3º colocado: COOP. DE PROD. AGROP. SETE DE JULHO LTDA. O julgamento dos demais itens permanecem inalterados. Nada mais.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8282 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 09 de abril de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:845D1AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N°14/2018.

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°14/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas de caminhão caçamba, escavadeira hidráulica, trator de esteiras, retro escavadeira e caminhão tanque com distribuidor de adubo orgânico líquido. As propostas serão recebidas no dia

23/04/2018, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 12-33, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:BA2AA215

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02– CONTRATO 56/2017.

Termo Aditivo 02– Contrato 56/2017. Contratado: Lucas Dalvite Me. Objeto: Prorrogação por 12 meses. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 08/2017. Fundamento Legal Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:8EA6CF0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02– CONTRATO 57/2017.

Termo Aditivo 02– Contrato 57/2017. Contratado: Menegazzo Teatros Ltda. Objeto: Prorrogação por 12 meses. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 08/2017. Fundamento Legal Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:FD239FEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02– CONTRATO 55/2017.

Termo Aditivo 02– Contrato 55/2017. Contratado: SS Ginástica E Dança Ltda Objeto: Prorrogação por 12 meses. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 08/2017. Fundamento Legal Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:83B281A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 92/2018.

Contrato Administrativo 92/2018. Professor de Educação Infantil. Contratada: Keila Fochesatto Bristot. Jornada de 22 horas semanais. Valor R$ 1.350,44 (Um mil trezentos e cinquenta reais com quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal 3.272/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:FFB576D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2015

Contrato Administrativo 93/2015. Objeto: fornecimento e manutenção de sistema de Informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS. Contratada: Essencial Assessoria Tributária Ltda. Valor anual R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos). Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 12/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:E5DB31BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N°15/2018.

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial de n°15/2018, objetivando a aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas para substituição de rede pluvial. As propostas serão recebidas no dia 25/04/2018, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 12-33, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:0DD5C8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2018 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Construbras Construtora Ltda.
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços 07/2018.
Objeto; Pavimentação asfáltica em vias Urbanas.
Valor do contrato; R$ 543.220,34 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)
Vigência contrato; 180(cento e oitenta) dias.
Data de assinatura do contrato 09/04/2018.

Pinhal RS, 06 de abril de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:69E1DC76

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2018 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Terras Barril- Terraplanagens e Pavimentação Ltda.
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços 08/2018.
Objeto; Pavimentação asfáltica em vias Urbanas.
Valor do contrato; R$ 251.449,84 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência contrato; 180(cento e oitenta) dias.
Data de assinatura do contrato 09/04/2018.

Pinhal RS, 06 de abril de 2018,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F8B600F9

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICA EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EDUCADOR SOCIAL.

EDMILSON PEDRO PELIZARI, Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e demais dispositivos legais vigentes**, RETIFICA o Edital nº 001/2018** do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2018, na forma em que segue:
1. Fica RETIFICADA a vinculação do cargo de Educador Social constante no Edital de Abertura, onde consta **"Secretaria Municipal de Saúde para atuação na sede do Município na Micro área 8, de acordo com descrição constante no Anexo I"**, leia-se **"Secretaria Municipal Assistência Social, para atuar junto ao CRAS".**

Pinhal, RS, 06 de abril de 2018.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIELA LORENZI
Secr. Munic. Administração.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:085A1728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018: Aquisição de Uniformes destinados às necessidades de duas Secretarias Municipais, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/04/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 06 de abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A55EDDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018: Aquisição de 03 (três) veículos, com capacidade mínima para 09(nove) passageiros, a partir do ano 2012, para ser utilizado no transporte escolar da Rede Municipal de Educação, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/04/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 06 de abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BBB366DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº003/2016. **Data da Prorrogação:** 21/03/2018. **Objeto**: Aditivo nº03, prorrogação do contrato prestação dos serviços de compra de vagas para atendimento a 30 (trinta) alunos de 0(zero) a 18(dezoito) anos de idade, portadores de necessidades especiais. **Contratada:** Centro de Recuperação Dr. Jonas Salk. **Valor Mensal:** R$ 11.126,40 (onze mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos). **Período:** 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 06 de abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:78482DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº035/2015. **Data da Prorrogação:** 23/03/2018. **Objeto**: Aditivo nº04, retificação da cláusula terceira (preço) e prorroga o contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do Município, trajeto SMOTI – Curva da morte, pela estradado meio, totalizando 104km por viagem (ida e volta). **Contratada:** Nilton da Silva Soares-ME. **Valor:** R$ R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) o km rodado trabalhado. **Período:** 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 06 de abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6E59AC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº031/2014. **Data da Prorrogação:** 29/03/2018. **Objeto**: Aditivo nº04, prorrogação do contrato prestação de serviços de fiscalização e apreensão de animais em vias públicas na área urbana da cidade. **Contratada:** Reginaldo Rivarola Arrieta. **Valor Mensal:** R$ 3.317,77 (três mil trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). **Período:** 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 06 de abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DB2719F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial

nº050/2016. **Data do Aditivo:** 14/03/2018. **Objeto**: Aditivo nº03, recomposição do preço do contrato que tem como objeto a prestação de serviço de poda de árvores, pintura de meios-fios, capina nos canteiros das ruas e varrição. **Contratada:** Reginaldo Rivarola Arrieta. **Valor Mensal com a Recomposição:** R$ 36.916,00 (trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais).

Quaraí/RS, 06 de abril de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:99E8B8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 011/2018.

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Recuperação Estrutural de Pavimento Asfáltico em Ruas com revestimento asfáltico em C.B.Q.U (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), através de operação de tapa buracos, remendos ou recapeamento do pavimento asfáltico em Diversas Ruas do Município de Rosário do Sul- *Item 7. Qualificação técnica: Alterado item 7.6.1 , alínea e acrescentado item 7.2; Item 14. DA CONTRATAÇÃO: acrescentados os subitens 14.5, 14.5.1 e 14.5.2.*

O certame ocorrerá em 25/04/2018.

Ratificam-se as demais disposições do edital.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:65DF5EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preços de Preços Nº 005/2018.

Objeto: Recapeamento Asfático em Ruas do Município. Item 2.13- Qualificação Técnica- alterada a alínea " a" e acrescentada a alínea "h"; Item 7- Do Prazo-Acrescentados os subitens 7, 7.5.1 e 7.5.2.

O certame ocorrerá em 25/04/2018, às 11 horas.

Ratificam-se as demais disposições do edital.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:089DF274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO O EDITAL DE NOMEAÇÃO 002/18

A Srª. Zilase Rossignollo Cunha, Prefeita de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR, em 03 de abril de 2018, o Edital de Nomeação nº 002/2018, de 23 de março de 2018.

Gabinete da Prefeita de Rosário do Sul, em 03 de abril de 2018.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA,
Prefeita de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

FABRÍCIO DE ALMEIDA SALDANHA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:BA08E847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOMEAÇÃO 004/2018

A Srª. Zilase Rossignollo Cunha, Prefeita de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR, a contar de 09 de abril de 2018:

Nome	Cargo	Padrão	Classificação
Giovane Ardohaim de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde ESF 04	5A	1º
Fabiana Regina da Rosa Pereira de Mélo	Professor de Educação Infantil	N1A	1º
Raquel Cunha Pospichil	Professor de Educação Infantil	N1A	2º

Aprovados no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital nº 012, de 14 de junho de 2016, para exercerem cargo de provimento efetivo do quadro de funcionários do Município de Rosário do Sul, conforme as Leis Municipais nº 2.160/2000, nº 2.490/2004 e nº 2.592/2006, e suas alterações, cumprindo estágio probatório, nos termos constitucionais.

Gabinete da Prefeita de Rosário do Sul, em 06 de abril de 2018.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA,
Prefeita de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

FABRÍCIO DE ALMEIDA SALDANHA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:FD6B8797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 32/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Pranchas de Eucalipto, adjudicando e homologando às empresas e seus respectivo valores: **COMÉRCIO DE MADEIRAS GUICO –ME,** item 02 pelo total de **R$ 8.700,00** e a empresa **COSNTRUTORA ARQUIMAX LTDA – ME,** itens 01 e 03 pelo total de **R$ 27.350,00.** Perfazendo um total licitado de **R$ 36.050,00.** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/04/2018

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:49261AC4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado de abertura do Processo Licitatório n° 29/2018, na modalidade Tomada de Preço n° 10/2018 no tipo menor preço, tendo como objeto a conserto de uma Kombi e um caminhão, restando **DESERTO** o certame, ficando o objeto ora licitado como alvo de novo procedimento licitatório se a Administração assim entender. O Processo encontra-se a disposição junto à CPL, na Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0 xx 55 3372 3200, no horário normal de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/04/2018

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:CCEEE9D3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado de abertura do Processo Licitatório n° 30/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 08/2018 no tipo menor preço, tendo como objeto Registro de preços para contratação de Van por Km rodado, restando **DESERTO** o certame, ficando o objeto ora licitado como alvo de novo procedimento licitatório se a Administração assim entender. O Processo encontra-se a disposição junto à CPL, na Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0 xx 55 3372 3200, no horário normal de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/04/2018

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:2265EE06

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 34/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2018**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018**, no tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Na data de **20 de abril de 2018 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/04/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:4D75F141

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 35/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2018**, no tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios. Na data de **23 de abril de 2018 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/04/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:82C0B5A8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final do Processo Licitatório n° 01/2018, na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2018, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Contratação de empresa de Radiodifusão, adjudicando e homologando à empresa e seu respectivo valor: **RÁDIO BLAU NUNES LTDA,** item 01, pelo valor de **R$36.900,00** (contratação por 09 meses), sendo este o total licitado. O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/04/2018

JOÃO PAULO DUMONCEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VIVIAN LIMA VARGAS
CPL
Portaria 263/2017

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:E9812A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CARLA MOTTA COSTA,** Matrícula **2156-3,** Enfermeira, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **13.04.20187 a 27.04.2018,** referente ao período aquisitivo de **21.07.2016 a 20.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE ABRIL DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:96334014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CARLA MOTTA COSTA,** Matrícula **2291-8,** Enfermeira, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **13.04.20187 a 27.04.2018,** referente ao período aquisitivo de **21.07.2016 a 20.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE ABRIL DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5424A11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **SIR CARLOS SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **346-8**, Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 de **10.04.2018 a 09.05.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.01.2012 a 31.12.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE ABRIL DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3617A285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando:
Dispõe sobre a designação de servidores para integrar a comissão de levantamento, avaliação e depreciação patrimonial.
As competências e atribuições do Departamento de Contabilidade Municipal, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
A necessidade de promover a convergência das práticas Contábeis Municipais com as normas brasileiras de contabilidade, tendo em vista as condições, peculiaridades e o estágio de desenvolvimento destas no país;
A importância de disponibilizar informações contábeis transparentes e comparáveis, dentro das referidas normas contábeis;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Servidores: **PAMELA URRUTH DE MELO,** 2901-7, Técnica em Informática, **MONICA ROSSANA OLIVEIRA VASCONCELOS,** 3027-9**,** Contadora, **ROSSANO DUARTE TEIXEIRA,** 3419-3, Agente Administrativo Auxiliar, **CASSIANO MELO DE FREITAS**, 1061-8, Operário, **SILVIA DA SILVA CARVALHO**, 3296-4, Agente Administrativo, **ADEMIR GUTERRES DA SILVA**, 469-3, Pedreiro, para integrarem a comissão permanente, que terá como presidente a primeira Servidora para proceder o levantamento inventarial, a mensuração geral, reavaliação ou impairment, dos bens móveis e imóveis constantes no patrimônio público.
Art. 2º - Para cada bem, grupo ou classe de bens será lavrado laudo técnico, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão.
Art. 3º - Cada Laudo conterá a metodologia utilizada, nos termos da legislação que rege a matéria.
Art. 4º - Para a emissão dos laudos técnicos de reavaliação, impairment, depreciação, amortização ou exaustão, a comissão poderá requisitar apoio técnico de profissionais especializados integrantes ou não do quadro de Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE MARÇO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7584F349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 02-2014 – ADITIVO 05

OBJETO: Locação de Sala Comercial, na Rua Antunes Ribas, 1169, 2° piso, nesta cidade, com 180m², para o Poder Legislativo, funcionamento da Contadoria, Setores Administrativos e Informática. **LOCADOR**: Alberto Wachter. **VALOR**: R$3.970,49 mensais. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 23 de março de 2018.

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A26E4C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2018

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Decreto nº 24/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/01/2016, à servidora ROSELI MARIA DA SILVA ARGENTI PEREIRA CAMARGO, CPF

299.288.500-20, matrícula 12368, cargo de oficial administrativo, padrão 13, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.750,47 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 100% da Gratificação de Diretora do Fundo M. de Apos. e Pensão do Servidor - Lei Complementar Municipal nº 72 de 2012, art. 98-A; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 72 de 2012, art. 98-B; 22% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/04/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:9A35A9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ALTERAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2017 – Alteração ao Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2018.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.430.818.0001-63.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de limpeza na E.M.E.I. Branca de Neve, em conformidade com o memorando nº 040/2018 e pedido nº 2018/156, da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Básico e Planilhas de Custos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula segunda do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2018, no que se refere ao valor do aditivo que foi elaborado com equivoco no valor, sendo informado através dos memorandos nº. 229/18 – DEC – URGENTE, datado de 03 de abril de 2018; memorando nº. 279/2018 – SEMED, de 03 de abril de 2018; e Termo de Pedido de Compra nº. 2018/1125, de 03 de abril de 2018. Destarte, altera-se o valor da cláusula segunda do primeiro aditivo com o valor de R$ 5.171,82(cinco mil e cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme Termo de Pedido de Compra nº. 2018/1125, de 03 de abril de 2018.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DA1AF274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 001/2018.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA –ME, CNPJ: 09.317.725/0001-82
OBJETO: Aquisição de passagens para alunos do Ensino Fundamental e Médio da zona rural deste Município, pelo período letivo do ano de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 403.348,00.
PRAZO: Até 31/12/2018, a contar da assinatura do contrato (05/04/2018).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:92A8C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 010/2013.
CONTRATO: Vigésimo Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 203/2013.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMDP LTDA ME CNPJ: 16.973.172/0001-81 para os itens: triagem, carregamento, transporte e destino final de resíduos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha, triagem, transbordo, carregamento e destino final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá.
ADITIVO: O prazo de vigência constante na Cláusula Décima primeira do contrato originário fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 05 de fevereiro de 2018, conforme solicitado através do memorando nº. Mem. nº.010/2018 – SEMAM, de 10 de janeiro de 2018, bem como com o pedido de compra nº.2018/171, de 12/01/18, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº.8.666/93..
VALOR: 219,80 – sendo 600 ton/mês.
VALOR TOTAL: R$ 141.743,21

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:31F61DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO CISA

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo nº 26/2018). **Objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2017, para aquisição de fraldas. **Fornecedor:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA. **Valor total: R$ 6.970,00. Prazo de entrega**: Pronta entrega. **Base Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Regulamentador 7.892/13.

Santo Augusto/RS, 06 de abril de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:68D3DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.835 de 14 de março de 2018.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de Edelize Teresinha Serafim para o cargo de Servente, classificada em 9º lugar em virtude do solicitado através do memorando n° 312/2018 SMEC, o qual informa que a servidora que daria origem à contratação retornará do laudo médico na data de 08 de abril de 2018, restando assim sanada a emergencialidade de convocação realizada na data de 04 de abil de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE ABRIL DE 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:9BD5AFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.805 de 06 de setembro de 2017.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ELENICE STROCHEN para o cargo de Monitor de Escola, classificada em 65º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016 de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE ABRIL DE 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:BDA5CECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 30/2017

Aditivo 01 ao Contrato 30/2017 - Objeto: Contratação da empresa especializada para a implementação de metodologia de ensino de música na rede municipal de ensino – **Inexigibilidade** 04/2017, **Processo** 322/2017 – **Contratado:** ACCORSI CARVALHO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP – **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 4 (quatro) parcelas de: R$ 3.000,00 em 05/06/2018; R$ 3.000,00 em 07/08/2018, R$ 3.000,00 em 05/10/2018 e R$ 3.000,00 em 05/12/2018 – **Vigência:** Prorrogada por 12 meses a contar de 01/04/2018.

São João do Polêsine, RS, 06 de abril de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:2718C50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Objeto: Aquisição de concreto usinado, malha de ferro e lona preta. Data e local da abertura dos envelopes: 19.04.2018, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 06 de abril de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:62F79D91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 023/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EXTRATO DE EDITAL Nº 023/2018

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova de Títulos e a convocação para o Ato Público de Sorteio de Desempate, que será realizado no dia 09/04/2018 (segunda-feira), às 10h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, em 06 de abril de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F26F90F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Data e local da abertura dos envelopes: 20.04.2018, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 06 de abril de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:14C824DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.003, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Institui como Área Especial de Interesse Social – AEIS II – Área de Terras situada nesta cidade, no Campina**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 daLei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Com fundamento no art. 6º, da Lei nº5.984, de 26 de julho de 2006, fica instituída como Área Especial de Interesse Social -AEISII - uma área de terras de 19.719,28m2, onde está situado o Loteamento Habitacional Novo Sinos, com a seguinte descrição:

"**UMA ÁREA DE TERRAS** situada nesta cidade, no Bairro Campina, composta do lote S/Nº, da quadra 826 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Manoel da Fontoura, Eça de Queiroz, Um, General Portinho, Dona Anna Nery, com área superficial de 19.719,28m2, medindo 108,47m (cento e oito metros e quarenta e sete centímetros) ao sul, no alinhamento da Rua Manoel da Fontoura, lado ímpar da numeração; medindo 37,40m (trinta e sete metros e quarenta centímetros) a sudoeste, no alinhamento da Rua Eça de Queiroz, lado ímpar da numeração; medindo 74,36m (setenta e quatro metros e trinta e seis centímetros) a noroeste no alinhamento da Rua Um lado impar da numeração; medindo 10,49m (dez metros e quarenta e nove centímetros) ao norte; medindo 6,70m (seis metros e setenta centímetros) a noroeste, ambos no alinhamento da Rua Um lado impar da numeração; medindo 28,00m (vinte e oito metros) em linha curva no sentido suleste a noroeste no alinhamento da Rua Um;

medindo 88,21m (oitenta e oito metros e vinte um centímetros) a suleste no alinhamento da Rua Um lado par da numeração; medindo 45,41m (quarenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) a sudoeste no alinhamento da Rua Eça de Queiroz, lado impar da numeração; medindo 222,64m (duzentos e vinte e dois metros e sessenta e quatro centímetros) a noroeste, no alinhamento da para a Rua General Portinho, lado par da numeração; medindo 135,57m (cento e trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) a leste, no alinhamento da Rua Dona Anna Nery, lado par da numeração; medindo 28,85m (vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros) ao sul, sendo, destes, 21,00m na divisa com lote sem número, de propriedade de Aguiar Soares da Rocha e Hulda Eli Meurer da Rocha, e 7,85m ao sul na divisa com áreas dos Loteamentos Vila Campina e Vila Maciel; medindo 11,65m (onze metros e sessenta e cinco centímetros) a leste, 7,14m (sete metros e quatorze centímetros) ao norte, 42,84m (quarenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros) ao sudeste e(22,24m (vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros) ao norte, sendo estes 4 segmentos no alinhamento com área dos Loteamentos Vila Campina e Vila Maciel; medindo 22,85m (vinte e dois metros e oitenta e cinco centímetros) a leste, no alinhamento da Rua Dona Anna Nery, lado par da numeração, ponto inicial desta descrição."

ORIGEM: sucessores de Amália Gernhardt, Transcrições nº 24.711 do Livro 3-AC; 59.857 a 59.866, 59.868, 59.869 do Livro 3-BR e Matrícula nº 2.975:

ALVICIO RODOLPHO GERNHARDT, casado com ARMINDA GERNHARDT, funcionário público federal;

HERWING AFFONSO GERNHARDT, casado com HILGA ROST GERNHARDT, pintor.

HEDY ILSA FILIMBERTI, de afazeres domésticos, casada com RUDY FILIMBERTI, funcionário público federal;

FRIEDA WILMA STUMPF, de afazeres domésticos, casada com JOÃO ALCEU STUMPF, militar inativo;

EVALDO ERNI GERNHARDT, funcionário público federal, casado com NOELY DA CRUZ GERNHARDT;

IVO GERNHARDT, pintor, casado com IARA GERNHARDT;

TONY STRASBURG, de afazeres domésticos, casada com JOÃO IOLANDO STRASURG, do comércio;

SELMA IVA LUZ, de afazeres domésticos, casada com ENIO MAURICIO MOREIRA LUZ;

VERA KARIN FETZNER, professora, casada com JOÃO OSCAR FETZNER, funcionário público federal;

ECLAIR MARGARETH DO AMARAL, de afazeres domésticos, casada com JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL, advogado;

Todos brasileiros, residentes nesta cidade.

ORIGEM: Transcrição nº 25.345 do Livro 3-AD, IMOBILIÁRIA CAMPINA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:4E087FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 32/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 41/2018
CONTRATADO: FAM LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.-ME**,** CNPJ: nº 22.399.8818/0001-61.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, para 153 (cento e cinquenta e três) postos de serviços em escolas municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, Projeto Canoagem, de acordo com as especificações técnicas e locais para prestação dos serviços contidas no Anexo I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser rescindido, imediatamente, após nova contratação proveniente de processo licitatório.
VALOR: O preço total é de R$2.852.694,18.
RUBRICA: 3.3.9.0.39.79.00.00.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, 3.1.9.0.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:ACC43605

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 12/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 17/2018
CONTRATADO: LUIZ TURISMO LTDA. - EPP, CNPJ: nº 07.415.616/0001-72.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação emergencial para locação de veículos, por quilômetros rodados, para prestação de serviços de transporte, com motorista e com monitor, de acordo com as especificações técnicas para prestação dos serviços contidas no Anexo I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto na Lei n°. 8.666/93, devendo ser rescindido, imediatamente, após nova contratação proveniente de processo licitatório**.**
VALOR: O preço **mensal** para execução dos serviços ora formalizado é de **R$11.000,00**, correspondendo a 1100 km por mês.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal de Educação - SMED, na dotação orçamentária: 33.90.33.00.00.00.00, Projeto Atividade: 2298, Recurso: 1130.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:43827C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 07/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 01/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018
CONTRATADO: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**,** CNPJ: nº 15.388.008/0001-44.
OBJETO: É objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e pães) e não perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação artigo 24, XXX da Lei nº 8.666/93, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2017 (2º. Edição), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento do empenho e solicitação formal do gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 meses após a data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 18.550,00
RUBRICA: ATIVIDADE 2299, 2502, 2503, 2497, 2301 e 2303DOTAÇÃO, 33.90.30.00.00.00.00, RECURSOS: 2010/1130 e 2161.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2018

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:680F323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 01/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018

CONTRATADA: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CNPJ sob o nº 15.388.008/0001-44.
OBJETO: de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e pães) e não perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2017 (2º. Edição), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, todos de acordo com o Credenciamento n.º 01/2017 – Dispensa de Licitação nº 14/2018.
VALOR: O preço para pagamento dos alimentos apresentados atenderam as exigências legais, apresentando proposta satisfatória com o valor do item: Doce de Leite no valor de R$ 13,50 e Doce de Fruta no valor de R$ 13,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00.00.00.00 – Atividade 2299 – Recursos 2010 e 113033.90.30.00.00.00.00 – Atividade 2502 – Recursos 2010 e 113033.90.30.00.00.00.00 – Atividade 2503 – Recursos 2010 e 113033.90.30.00.00.00.00 – Atividade 2497 – Recursos 2010 e 113033.90.30.00.00.00.00 – Atividade 2301 – Recursos 2010 e 113033.90.30.00.00.00.00 – Atividade 2303 – Recurso 2161.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B06E95F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2018

CONTRATADA: FAM LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 22.399.8818/0001-61. .
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa prestação de serviços contínuos de limpeza, para 153 postos de serviços em escolas municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, Projeto Canoagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
VALOR: R$ 2.852.694,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal de Educação – SMED, na dotação orçamentária, 705, 692, 777, 796, 766 e 809, Programa de Trabalho: 2363 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, 234 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil (Pré Escola), 2365- Manutenção das Escolas de Educação Infantil (creche), Recursos: 0020- MDE, Rubrica: 3.3.9.0.39.79.00.00.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, 3.1.9.0.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão de Obra.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5A500084

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 03/2017 – FMS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 03/2017 – FMS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018
CONTRATADA: SINOSCLIN GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME - CNPJ sob o nº 22.444.929.0001-42. .
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de empresa para realização de consultas na área de CARDIOLOGIA, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS.
VALOR: R$ 920.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4590. 11.05.10.122.0013.2127 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4590 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 4590. 11.05.10.122.0013.2127 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 4590.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A3A4249A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 49/2012

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 49/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

CONTRATADO: CLARO S.A. – CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e para 0800/PABX, em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, o contrato nº049/2012, a contar de 09 de abril de 2018.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:BA40DE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2018
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, a contar de 06 de Abril de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 026/2018 – G. GOTUZZO & CIA LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 026/2018 – LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP.
Ata de Registro de Preços nº 026/2018 – METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 026/2018 – DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

Taquara, 06 de Abril de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DB1EE64E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO:
O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
(Exclusiva para ME/EPP/MEI)
Abertura: 09h00min do dia 23 de Abril de 2018. / **Tipo:** Menor preço mensal / **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço de Educadores Sociais em diversas áreas.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 06 de Abril de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:938469CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 031/2018 - CREDENCIAMENTO 01/2018

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: COSTA & HOFFMANN LTDA
OBJETO: Contratação de Exames Laboratoriais para a população do Município conforme Tabela SUS

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:CED31660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: KARINE XAVIER PIVA - ME
OBJETO: Aquisição de 05 ventiladores com sistema jet-brisa
VALOR: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:6B699A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de material de sinalização vertical e horizontal. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **SINARGS – SINALIZAÇÃO RIO GRANDENSE EIRELI – EPP**. Item cancelado: n° 14 e 15.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:56AFC8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 – ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR. (aquisição de material de sinalização vertical e horizontal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **RAFAEL SEBBEN – ME.** Item alterado: n° 14 e 15.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:EB5D5ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017. (contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de cálculos e perícias contábeis (cálculos de diferenças, horas extras, cálculos de URV, trabalhista e de liquidação), visando auxiliar o Departamento Jurídico em cálculos de liquidação de sentença e/ou cálculos na fase de instrução, pareceres, impugnações, consultas e subsídios diversos na área de cálculos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **MONTEIRO E REINALDO LTDA – ME * - Item nº 01:** Quantidade: 90 serviços, Valor unitário: R$ 402,50.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:77B53466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA VII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

EXTRATO DA ATA VII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – CANCELAMENTO DE ITEM. **(aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no SAMU e nos Postos de Saúde do Município)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*.** Item cancelado: n° 011.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:34F7F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 – ALTERAÇÃO DE GERENCIAMENTO. (aquisição de material de sinalização vertical e horizontal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***LARISSA BARROS DE LIMA – ME*, * SINARGS – SINALIZAÇÃO RIO GRANDENSE EIRELI – EPP*, * ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA – EPP*, * SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME*, RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME.** Alteração de Gerenciamento de Ata para servidor Luis Augusto Gonçalves Machado.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:373F7834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 09/2018. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, nos itinerários 01 – Alto Rio do Terra a Sede do município e 04 – Alto Rio do Terra até as escolas da sede. **Valor:** O valor ajustado é de R$ 11.996,84 mensais. **Vigência:** 10 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 2057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 092/2018, Tomada de Preços Nº 01/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C2B9525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 10/2018. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 02 – Rio do Terra. **Valor:** O valor ajustado é de R$ 6.210,30 mensais. **Vigência:** 10 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 2057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 092/2018, Tomada de Preços Nº 01/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8383EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 11/2018. **Contratado:** Transportes Banatur Ltda. **Objeto:** prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 05 – S EDE – Transporte de alunos portadores de necessidades especiais. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 2.947,80 mensais. **Vigência:** 10 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 2057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 092/2018, Tomada de Preços Nº 01/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9FD912EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 12/2018. **Contratado:** Transportes S&Q Ltda. **Objeto:** prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 06 – Três Cachoeiras, Santo Anjo e Morro Azul. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 6.240,63 mensais. **Vigência:** 10 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 2057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 092/2018, Tomada de Preços Nº 01/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8F661A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 13/2018. **Contratado:** C. F. Lentz e Cia Ltda. **Objeto:** prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 03 – Morro Azul. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 7.489,18 mensais. **Vigência:** 10 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 2057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 092/2018, Tomada de Preços Nº 01/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C1FAFF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 15/2018. **Contratado:** José Marcio da Silva Rodrigues ME. **Objeto:** Contratação de serviços de Lavagem de Veículos para atender as necessidades da frota municipal. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 54.545,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00.00 das atividades 2010, 2.011, 2.030, 2.002, 2.012, 2.043, 2.015, 2.017, 2.040, 2.020, 2.004, 1.077, 4.029, 2.007. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 155/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 03/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:390F6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 16/2018. **Contratado:** Jalmir Rodrigues dos Santos. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de música/violão para os projetos sociais com crianças e adolescentes, beneficiários do Programa Bolsa Família/Cadúnico, famílias em situação de risco e famílias acompanhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do Centro de Referência de Assistência Social. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 9.200,00. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2018. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório 336/2018 Inexigibilidade de Licitação 02/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:64750E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 17/2018. **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Objeto:** aquisição de vale transporte para subsidiar 100 (cem) alunos da rede municipal, nas comunidades de Chapada do Alegrete e Chapada dos Mesquitas até a Escola Municipal Fernando Ferrari, Escola Municipal José Felipe Scheffer e Escola Municipal de Educação Infantil Abelhinha. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 3,90 por vale. **Vigência: até** 31 de dezembro de 2018. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 da atividade 2010. **Licitação:** Processo de Inexigibilidade nº 357/2018, Inexigibilidade de licitação nº 003/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CDF45F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 18/2018. **Contratado:** NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda. **Objeto:** Prestação de Serviços fornecimento de assinatura para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 7.990,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica e da atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório 349/2018 Inexigibilidade de Licitação 03/2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:4626A48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 19/2018. **Contratado:** Transportes S&Q Ltda. **Objeto:** prestação de serviços exclusivo de transporte escolar, no território do Município de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 3.200,00 mensais. **Vigência:** 02 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 da atividade 2010. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 399/2018, Dispensa de Licitação Nº 02/2018

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C21F78D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 30/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº. 30/2014. **Contratado:** Banco do Brasil S/A. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 12 meses, a contar da data de assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:E466C104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 35/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 35/2017. **Contratado:** X2 Telecom Ltda. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 30 dias, a contar de 01 de abril de 2018.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:022BD01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 90/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº. 90/2017. **Contratado:** Geoprocsul Engenharia e Geoprocessamento Ltda - EPP. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 120 dias, a contar de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B7BA3BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 28/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº. 28/2017. **Contratado:** William Borges Gomes – ME. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 20,00 por ponto de monitoramento, totalizando R$ 160,00.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:798A98D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 23/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº. 23/2015. **Contratado:** Stericycle Gestão Ambiental Ltda. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 12 meses, a contar de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5DB78CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 24/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº. 24/2015. **Contratado:** Caixa Econômica Federal. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 12 meses, a contar de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2250F022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 CONTRATO 32/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº. 32/2014. **Contratado:** Banco Bradesco S/A. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 12 meses, a contar de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:4DB90DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 31/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº. 31/2014. **Contratado:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 12 meses, a contar de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2342D9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 018/2018 Registro de Preços. **Objeto:** Segurança para a 18ª Três Coroas em Festa. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 18 de abril de 2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:12A52B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº21/02018-3

FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.
FINANCIADO: Prefeitura Municipal de Tupanciretã
OBJETO: Contratação de financiamento para a aquisição de 1 (uma) motoniveladora, 2 (dois) caminhões caçamba e 1 (uma) varredoura, constante na Lei Orçamentária Anual.
VALOR: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
VIGÊNCIA: até 10 de abril de 2023

Tupanciretã, 4 de abril de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

ADRIANA FACCO DE SOUZA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1B67CD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N.° 094/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADO: PAULO ROGÉRIO KUSCHEL

OBJETO: Fica prorrogado até **05 de abril de 2019**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato original, na função de na função de **Motorista**, com carga horária de 44 horas semanais, junto a Secretaria de Educação, com as atribuições definidas no anexo I, da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007.

BASE LEGAL: LEI N.º 2.762, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Tuparendi-RS, 02 de abril de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:82B00605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS

CONVENENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação, pelo **CONVENIADO,** de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições

VIGÊNCIA: O prazo de validade deste Convênio vigorará no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal N.° 2.772, de 04 de abril de 2018.

Tuparendi-RS, 04 de abril de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:C0F39435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 074/2018.

Com fulcro no § 8.º do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a dotação orçamentária especificada na Cláusula Quinta do Contrato nº. 074/2018, firmado em 28 de fevereiro de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI** e **VANGUARDA SISTEMAS ESTRUTURAIS ABERTOS ENGENHARIA S/S - EPP**, por este Termo de Apostilamento, passa a ser a seguinte:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
23.451.0088.1,036 – Implantação e Infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE ABRIL DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:15A1F001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65, PROVENIENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.308.029/0001-06, com sede na Travessa Independência nº 51, Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Jonas Soares, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 65, proveniente de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2018, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei Nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam alterados, de acordo com o Memorando Interno nº 228/2018 – Sec. Educação, o número de bilhetes de passagem no Itinerário de Mato Queimado à Sede do Município e vice-versa devido ao aumento de 05 alunos, passando de 11 para 16 alunos/dia. E o número de bilhetes de passagem de Lajeado Cipriano à Sede do Município e vice-versa devido ao aumento de 02 alunos, passando de 23 a 25 alunos/dia, descritos na cláusula primeira do contrato ora aditado, a contar de 03 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido CONTRATO, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 04 de abril de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JONAS SOARES
Faleiro e Soares Transporte de Passageiros LTDA - ME

Aprovado pelo Procurador Jurídico.
Em ___/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB.RS nº 52.735

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F837E6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2018 - às 14h do dia 19 de abril de 2018, que visa a Contratação de Serviços de Engenharia destinados a Elaboração de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios – PPCI e obtenção de Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, em dois Prédios a serem Edificados junto ao Parque Municipal de Eventos Heirich Fankhauser, localizado na Rua João Lunardi, esquina com a Rua João XXIII, na cidade de Tuparendi – RS.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 06 de abril de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F010C63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO N° 028/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e COMERCIAL ARTUS EIRELI EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 13.815,00. Data: 12/03/2018.

CONTRATO FORNECIMENTO N° 033/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 43.441,60. Data: 12/03/2018.

CONTRATO FORNECIMENTO N° 037/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 1.118,49. Data: 12/03/2018.

CONTRATO FORNECIMENTO N° 038/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MULTI QUADROS E VIDROS LTDA EPP. Edital Pregão n° 026/2017. Objeto: "aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico – Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nºs 201405979/2013, 201400354, 201401350 e 201601272". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – manutenção Emeis – materiais e serviços, 05.03.12.361.0102.1023 – equipação escolas ensino fundamental – Emefs, 05.02.12.365.0102.1019 – equipação escolas educação infantil – Emeis. Prazo contrato: 10 meses. Valor: R$ 3.090,00. Data: 12/03/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:F66F4982

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MACEDO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. Aditou-se por mais 12 meses, respectivamente até 19/04/2019 o prazo do Contrato Administrativo nº 058/2015, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 127/2014. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 27/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:6E2F7C53

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ALIAÇA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. Aditou-se por mais 12 meses, respectivamente até 19/05/2019 o prazo do Contrato Administrativo nº 068/2016, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 021/2016. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 03/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:82629BA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE V. AIRES. Aditou-se de forma unilateral, o valor relativo ao item reabilitação intelectual do Contrato Administrativo n° 101/2016 oriundo do Edital de Dispensa de Licitação n° 032/2016, no percentual de 14,75%, passando este a viger ao valor de R$ 17,67 por procedimento. Ratificam as demais cláusulas do contrato original. Data: 04/04/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:06C96590

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: EPIS PROTTEGE EIRELI – EPP e PETTER COMÉRCIO DE EPIS EIRELI – EPP. Inabilitada: TW COMÉRCIO DE EPIS LTDA. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 17 de abril de 2018, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 6 de abril de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael ody Haas
Código Identificador:0F37845A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.103, DE06 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.071, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FAPS, DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, nos termos do, § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 7.071, de 10 de outubro de 2017 e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.071, de 10 de outubro de 2017, que institui o **PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FAPS, DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.**

Art. 2º É obrigatório o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – FAPS do Município de Veranópolis, no período de 02 de maio a 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O recadastramento destina-se a atualização de dados e a não participação acarretará no bloqueio do provento do Aposentado ou do pensionista.
Art. 3º O recadastramento de que trata este Decreto deverá obedecer ao formulário padrão ANEXO, denominado DECLARAÇÃO DE VIDA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, que conterá informações sobre os dados pessoais do declarante.

Parágrafo único. Para realizar o recadastramento é necessário preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE VIDA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL que somente estará disponível no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro, Veranópolis – RS, de segunda a sexta-feira, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 06min. As dúvidas podem ser dirimidas pelo telefone (54) 3441 1477 – ramais 2053, 2054 e 2055.

Art. 4º O preenchimento e entrega da declaração deverá ser realizado pelo próprio aposentado ou pensionista.

Parágrafo único. Não sendo possível comparecer pessoalmente, a declaração deverá ser remetida via carta registrada, obrigatoriamente, com reconhecimento da assinatura em cartório e encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro, Veranópolis – RS – CEP 95330-000.

Art. 5º Todos os inativos e pensionistas deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo do recadastramento, e o Departamento de Recursos Humanos, através do seu quadro funcional, prestará toda a assessoria necessária ao cumprimento deste Decreto, de forma a atingir de forma rápida e obter as corretas informações.

Parágrafo único. Aquele que fizer constar ou inserir informação que não corresponda com a verdade, poderá ser responsabilizado administrativamente, civil ou criminalmente, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de Abril de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:6C335DCA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
245/2017	04	02/03/2018	**CONSTRUTORA PRINCESA DOS VALES LTDA.**	TP 020/2017	Acresce valor em R$ 11.858,21.
029/2018	01	02/03/2018	**MALHARIA E CONFECÇÕES L'AVANCE LTDA.**	----	Prorroga prazo até 31/03/2018.
070/2018	01	05/03/2018	**FÉLIX CHIOMENTO ME.**	PP 008/2017	Prorroga prazo em 12 meses.
145/2015	03	06/03/2018	**ROSA MARIA TOMASETTO PUERTA.**	Dispensa 003/2015	Prorroga prazo em 12 meses.
139/2016	03	08/03/2018	**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**	----	Prorroga prazo em 12 meses.
235/2017	02	08/03/2018	**ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA.**	TP 017/2017	Acresce valor em R$ 46.510,42.
055/2017	02	08/03/2018	**SETTI SISTEMAS LTDA.**	PP 005/2017	Prorroga prazo e reduz valor em -0,42%.
189/2017	01	08/03/2018	**GENTE SEGURADORA S/A**	CONVITE nº 001/2017	Acresce veículo
239/2017	02	14/03/2018	**ADELCIO FERREIRA DA SILVA EIRELI.**	TP 018/2017	Acresce valor em R$ 17.953,65.
079/2018	01	14/03/2018	**VERLIN & PIONTKOSKI LTDA.**	PP 026/2017	Acresce quantitativo.
069/2017	01	14/03/2018	**FUNERÁRIA TEDESCO LTDA**	Inexigibilidade 002/2017	Prorroga Prazo
042/2018	01	15/03/2018	**TAFFAREL SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.**	PP 046/2017	Prorroga prazo em 45 dias.
108/2013	05	15/03/2018	**OLEOPLAN S/A.**	Dispensa 003/2013	Prorroga prazo em 30 dias.
048/2017	Rescisão	15/03/2018	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RJR LTDA**	TP 003/2017	Rescisão de contrato.
046/2018	01	22/03/2018	**JUCIMAR TEDESCO ME.**	TP 001/2018	Acresce quilometragem.
056/2017	02	27/03/2018	**CHARRANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**	PP 013/2016	Prorroga prazo em 15 dias.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:2FB29536

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte aditivo ao termo de fomento:

TERMO DE FOMENTO	TERMO ADITIVO	DATA	ENTIDADE	Vinculado à	OBJETIVO
001/2018	01	09/04/2018	**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL UNIVERSAL**	Inexigibilidade nº 011/2018	Prorroga prazo até 30/07/2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:89055DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Contratação de Cesar Oliveira e Rogério Melo para show musical no VIII Rodeio Crioulo de Xangri-Lá"**, com fulcro no artigo 25, III da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4176/2018, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ROGÉRIO DE AZAMBUJA MELO**
CNPJ: 11.890.651/0001-10
VALOR: **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

Xangri-Lá, 06 de abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:55D0224A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Contratação do artista Joca Martins para show musical no VIII Rodeio Crioulo de Xangri-Lá"**, com fulcro no artigo 25, III da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4189/2018, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 11.233.844/0001-07
VALOR: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Xangri-Lá, 06 de abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:73499275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Contratação da Banda Balanço do Tchê para show musical no VIII Rodeio Crioulo de Xangri-Lá"**, com fulcro no artigo 25, III da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4190/2018, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **F.R. RITTER & CIA LTDA**
CNPJ: 23.037.299/0001-54
VALOR: **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Xangri-Lá, 06 de abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B3898F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Revisão de 70.000 km do veículo Spin, placas IWY 4341"**, com fulcro no artigo 24, XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5487/2018, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 03.359.771/0004-00
VALOR: **R$ 765,33** (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Xangri-Lá, 06 de abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:510A91F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Pagamento de inscrição em curso"**, com fulcro no artigo 25, II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5356/2018, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNIC. DE EDUCAÇÃO**
CNPJ: 05.387.322/0001-59
VALOR: **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

Xangri-Lá, 06 de abril de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:44BCBA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 025/2018 - PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO - CIEE

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CIEE.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a homologação do **RESULTADO FINAL,** do **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CIEE**.

Curso	Candidato	Acertos	*Desempate conforme edital item 5.2*	Classificação definitivo	
Direito					
	VINÍCIUS HORBACH	**19**		**1º**	
	ANA CAROLINA FREIBERG	**15**		**2**	
Administração					
	DJONATAN ODIL CARARD	**15**		**1º**	
Ciências da Computação					
	CRISTIANE DA SILVA	**14**		**1º**	
Ciências Contábeis					
	NATHÁLIA OLIVEIRA	**15**		**1º**	
Psicologia					
	CLÁUDIA UBESSI REBELLATO	**17**		**1º**	
Pedagogia					
	MANOELA DONEDA RODRIGUES	**19**	**7º sem**	**1º**	
	LIMARA MARCIANE HÜTHER BOCK	**19**	**2º sem**	**2º**	
	JORDANA VIEIRA	**18**		**3º**	

	ELISÂNGELA FRITSCH DE QUADROS	17		4º	
	CARLISE TASSIANA DA SILVA DAUVE	16		5º	
	LUCIANA DE OLIVEIRA	15		6º	
	PALOMA BIRGEIJER UECKER	13		7º	
Matemática					
	PATRÍCIA EDUARDA RÜDEL	19		1º	
	JÚLIA SANDRI DE QUADROS	18		2º	
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	15		3º	
	GRAZIELE BERTINATO	11		4º	
Engenharia Civil					
	TAÍS ANDRESSA DE VARGAS	20	8º sem	1º	
	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	20	3º sem	2º	
	ANA RENATA ALVES	17		3º	
Arquitetura e Urbanismo					
	HENRIQUE CRISTIANO WOHLENBERG	18	7º sem/ nasc. 29/05/1983	1º	
	LARISSA GABE	18	7º sem/ nasc. 01/10/1996	2º	
	CARLOS EDUARDO BONGIORNO	18	3º sem	3º	
	BIANCA RIGOLI PIRES	18	1º sem	4º	
	JORDANA CAROLINA SAND	16	5º sem/ nasc. 17/05/1996	5º	
	YASMIN EMMANUELLE CORADINI SCHIEFELBEIN	16	5º sem/ nasc. 05/08/1998	6º	
	LARISSA KUNTZER	15		7º	
Ciências Biológicas					
	MICHELI BARROW	17		1º	
Técnico em Contabilidade					
	CAMILA BENDER MACHADO	19		1º	
	LORECI TANIA KISTENMACHER FREITAS	13	2º sem	2º	
	DANIELA KAUANY ERTHAL	13	1º sem	3º	
	MARISA DA SILVA TEIXEIRA	11	2º sem	4º	
	FERNANDA RODRIGUES SODER	11	1º sem	5º	
Técnico em Informática					
	WILIAN FERNANDO SAND	19	3º sem	1º	
	ALINE EDUARDA IORA	19	2º sem	2º	
	FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA	18		3º	
	LUCAS BOHRZ BENINI	17		4º	
Técnico em Eletrotécnica/ Mecânica					
	LUCAS JANDREY DO NASCIMENTO	17		1º	
	EMANUELLY DE OLIVEIRA	14		2º	
Enfermagem/ Técnico em Enfermagem					
	THAÍSA FERNANDES BAPTISTA	17		1º	
	CARINE DRESCH HORST	16		2º	
	MARIELI STAN SOUZA	11		3º	
Normal/ Magistério					
	CARINA HAHN	13	1º sem/ nasc. 26/03/1989	1º	
	GESSICA GABRIELI SAGGIN	13	1º sem/ nasc. 05/04/1991	2º	
	CLEIDE WOLLMEISTER MÜLLER	12		3º	
História					
	JOÃO VITOR SAND THEISEN	16		1º	
Farmácia					
	CAMILA MOHR DE MULINARI	15		1º	
Superior em Secretariado Executivo					
	ILSE SCHAEFER DA SILVA	11		2º	
Ensino Médio					
	DIEINE CAROLINA ALVES	19	3º ano	1º	
	GISELE NASCIMENTO	19	2º ano	2º	
	MILENA ELICKER	18	3º ano/ nasc. 30/07/2000	3º	
	GUSTAVO KUMM BRIXNER	18	3º ano/ nasc. 22/12/2000	4º	
	ANTHONY DE ALMEIDA PARANHOS	18	3º ano/ nasc. 23/12/2000	5º	
	LAURA DA SILVA SCAPINI	18	3º ano/ nasc. 17/04/2001	6º	
	WILIAN FERREIRA DA COSTA TERRES	18	2º ano/ nasc. 15/03/1999	7º	
	RAIANE BUENO MARQUES	18	2º sano/ nasc. 10/02/2001	8º	
	THAIS DA SILVA REIS	18	2º ano/ nasc. 25/06/2001	9º	
	EVELIN LUIZI DE AVILA GARMATZ	18	2º ano/ nasc. 12/07/2001	10º	
	KAROLINE WINCK DA SILVA	18	2º ano/ nasc. 14/12/2001	11º	
	VITOR PEZZINI DA SILVA	18	2º ano/ nasc. 31/12/2001	12º	
	DANIELLE DOS SANTOS TESSARI	17	3º ano/ nasc. 26/01/1998	13º	
	ARTHUR LORENZONI DA SILVA	17	3º ano/ nasc. 21/07/2001	14º	
	ALAHNA DE OLIVEIRA LOPES	17	2º ano	15º	
	IZADORA LAUXEN	16	3º ano	16º	
	AMANDA TAIRINE OLIVEIRA CAMARGO	16	2º ano/ nasc. 08/06/2001	17º	
	DAIANE BEATRIS SCHÄFER	16	2º ano/ nasc. 21/06/2001	18º	
	YURI FELIPE DA ROSA	16	2º ano/ nasc. 20/03/2002	19º	
	LUANA DE ANDRADE HORBACH	16	1ºano	20º	

	DANIELA DE CAMPOS	**15**	**3º ano**	**21º**	
	SUELLY BEATRIZ GARMATZ DA SILVA	**15**	**2º ano/ nasc. 17/11/1997**	**22º**	
	CAROLINA STEFANELLO ALTMAYER	**15**	**2º ano/ nasc. 22/03/2001**	**23º**	
	ÉRICA LUANA MAISNER	**14**	**3º ano/ nasc. 04/08/2000**	**24º**	
	ANDRIEL FELZKE VORPAGEL	**14**	**3º ano/ nasc. 17/10/2001**	**25º**	
	IZABEL SPENGLER DOS SANTOS DA SILVA	**14**	**2º ano/ nasc. 16/02/2000**	**26º**	
	JOÃO VICTOR VIEIRA VRIELINK	**14**	**2º ano/ nasc. 29/05/2000**	**27º**	
	LUCIA SARTURI RADAELI	**14**	**2º ano/ nasc. 04/03/2001**	**28º**	
	LANA LAÍZI HORST	**14**	**2º ano/ nasc. 13/08/2001**	**29º**	
	PYETRA DOS SANTOS BODH	**14**	**2º ano/ nasc. 04/03/2002**	**30º**	
	MAICON MUSSKOPF DE OLIVEIRA	**14**	**2º ano/ nasc. 20/03/2002**	**31º**	
	ANTONIO LUCAS DE ANDRADE PIMENTEL	**14**	**1º ano**	**32º**	
	AMANDA BEATRIZ WEBER	**13**	**2º ano/ nasc. 18/06/1999**	**33º**	
	ESTER FERNANDES DA CUNHA	**13**	**2º ano/ nasc. 25/06/2001**	**34º**	
	MILENE GONÇALVES BENINI	**13**	**1º ano/ nasc. 05/08/2000**	**35º**	
	KAREN SILVA DE ASSIS DA LUZ	**13**	**1º ano/ nasc. 13/02/2002**	**36º**	
	JESSICA LERMEN MENDES	**12**	**2º ano/ nasc. 31/01/1998**	**37º**	
	CAMILLA ALEXANDRA ERTHAL	**12**	**2º ano/ nasc. 31/07/2001**	**38º**	
	RANIELE ARTMANN LOPES	**12**	**1º ano**	**39º**	
	NAIANE RAISSA DA SILVA DA CRUZ	**11**	**2º ano/ nasc. 14/11/1998**	**40º**	
	MATHEUS ROSA PEREIRA	**11**	**2º ano/ nasc. 07/07/2000**	**41º**	
	SANDY MORAES	**11**	**2º ano/ nasc. 02/04/2001**	**42º**	
	GEORGIA OLIVEIRA ERTHAL	**11**	**2º ano/ nasc. 15/01/2002**	**43º**	
	VITHÓRIA DIESEL	**11**	**1º ano**	**44º**	
	CAMILA MOSSOLINI	**10**	**3º ano**	**45º**	
	LILIAN ESTER DE MOURA WILSMANN	**10**	**2º ano/ nasc. 03/09/1995**	**46º**	
	ANA PAULA BUDKE	**10**	**2º ano/ nasc. 10/07/1997**	**47º**	
	JASMIN SCHUSSLER DE SOUZA	**10**	**2º ano/ nasc. 26/04/2001**	**48º**	
	DÉBORA MONIQUE LAURINDO DA SILVA	**10**	**2º ano/ nasc. 05/07/2001**	**49º**	
	BIANCA GOMES DO PRADO	**10**	**2º ano/ nasc. 07/11/2001**	**50º**	
	JÚLIA CRISTINA PELLEGRIN GOMES	**10**	**1º ano**	**51º**	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 06 de abril de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2EB70500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.104, DE06 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O PLANO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE À CLANDESTINIDADE.

O PREFEITO VERANÓPOLIS, no uso das atribuições legais, e considerando:
Traçar, juntamente com as Secretarias de Educação, uma estratégia de atividades junto às entidades de ensino para divulgação do "Plano de Educação Sanitária e Ações Integradas de Combate à Clandestinidade";
Desenvolver e disseminar material educativo e informativo para divulgação na população em geral, orientando quanto às ações de educação sanitária e combate à clandestinidade.
Participar de feiras, exposições e eventos que envolvam a cadeia do agronegócio;
Realizar vistorias em parceria com a Vigilância Sanitária no comércio local a partir das denúncias recebidas ou visitas programadas;

Realizar Barreiras Sanitárias em parceria com as entidades (polícia militar, polícia rodoviária, Vigilância Sanitária, IDA e fiscalização tributária) para coibir a circulação (entrada e saída) de POA sem fiscalização ou que apresentam irregularidades;
Identificar, notificar, apreender e/ou inutilizar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal não fiscalizados e/ou que apresentarem irregularidades de acordo com legislação vigente;
Divulgar e orientar os responsáveis pela produção de POA sobre a importância e os benefícios de se registrarem no SIM,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o"**Plano de Educação Sanitária e Ações Integradas de Combate à Clandestinidade**", com o objetivo de conscientizar a população e os produtores sobre a importância de se adquirir, produzir e consumir produtos inspecionados e combater a clandestinidade no comércio local e em pontos que porventura venham a abater, produzir ou beneficiar produtos de origem animal e seus subprodutos.

Art. 2º OPlano de Educação Sanitária e Ações Integradas de Combate à Clandestinidade é o constante no anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 06 de Abril de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 05/04/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

PLANO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE À CLANDESTINIDADE

INTRODUÇÃO
O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) é o órgão oficial que fiscaliza os Produtos de Origem Animal (carne, leite, ovos, mel e pescado) e seus subprodutos fabricados no Município de Veranópolis, zelando pela saúde pública, verificando as condições higiênico-sanitárias em todos os processos de fabricação, garantindo que a população consuma um alimento seguro e inócuo.
O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) possui profissionais capacitados e habilitados a realizar atividades de fiscalização, combate à clandestinidade e à fraude econômica, assim como ações de educação sanitária.
Estes profissionais atuam diretamente nos estabelecimentos que abatem, processam, manipulam e beneficiam produtos de origem animal (POA) e estão registrados no Serviço de Inspeção Municipal.
Quaisquer estabelecimentos não registrados nos Serviços de Inspeção (municipal, estadual, federal ou equivalentes – SUSAF e SISBI/SUASA), que abatam animais para consumo ou realizam industrialização de produtos de origem animal são considerados clandestinos, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes, produtos e/ou subprodutos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetidos as demais penas da lei.
Diante disso, o Serviço de Inspeção Municipal tem um importante papel na busca da legalização, qualidade e procedência dos alimentos de origem animal que são adquiridos e consumidos pela população em geral que, por vezes e por falta de conhecimento e informações, desconhece e até discrimina as atividades de inspeção.
Os órgãos de fiscalização visam garantir que o produto chegue à mesa do consumidor com qualidade, inocuidade e procedência, interferindo quando há possibilidade de risco à saúde pública, sempre buscando a regularização das atividades vinculadas aos produtos de origem animal.
Desta forma, o presente plano tem por objetivo desenvolver ações ligadas à Educação Sanitária e ao Combate à Clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados, mostrando o papel da inspeção municipal na saúde pública e alertando sobre zoonoses e os perigos do consumo de produtos clandestinos. Isso contribuirá para o fortalecimento das agroindústrias e indústrias de produtos de origem animal, desenvolvimento da economia local, a permanência do homem e de sua família no campo, o consumo de produtos legalizados e combate ao abigeato, com a agregação de valor aos seus produtos de forma legalizada, primando pelas Boas Práticas de Fabricação e pela qualidade higiênico-sanitária dos produtos comercializados, tendo como princípio básico o zelo pela saúde pública. Assim, os produtores poderão comercializar seus produtos de forma legal e os consumidores poderão adquirir produtos com qualidade, inocuidade e procedência.
Ao encontro disto, poderão ser firmadas parcerias entre o SIM e a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento de Vigilância Sanitária e com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação (SEAPI) por meio de suas Inspetorias de Defesa Agropecuária (IDA) bem como outros órgãos afins, para implantação do "Plano de Educação Sanitária e Ações Integradas de Combate à Clandestinidade" nos Municípios.
EQUIPE TÉCNICA
Médico Veterinário e/ou outros profissionais, de nível superior ou técnico, com atribuições do cargo compatíveis e ligados à Inspeção Municipal.
OBJETIVO GERAL
Conscientizar a população e os produtores sobre a importância de se adquirir, produzir e consumir produtos inspecionados e combater a clandestinidade no comércio local e em pontos que porventura venham a abater, produzir ou beneficiar produtos de origem animal e seus subprodutos.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Traçar, juntamente com as Secretarias de Educação, uma estratégia de atividades junto às entidades de ensino para divulgação do "Plano de Educação Sanitária e Ações Integradas de Combate à Clandestinidade";
Desenvolver e disseminar material educativo e informativo para divulgação na população em geral, orientando quanto às ações de educação sanitária e combate à clandestinidade.
Participar de feiras, exposições e eventos que envolvam a cadeia do agronegócio;
Realizar vistorias em parceria com a Vigilância Sanitária no comércio local a partir das denúncias recebidas ou visitas programadas;
Realizar Barreiras Sanitárias em parceria com as entidades (polícia militar, polícia rodoviária, Vigilância Sanitária, IDA e fiscalização tributária) para coibir a circulação (entrada e saída) de POA sem fiscalização ou que apresentam irregularidades;
Identificar, notificar, apreender e/ou inutilizar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal não fiscalizados e/ou que apresentarem irregularidades de acordo com legislação vigente;
Divulgar e orientar os responsáveis pela produção de POA sobre a importância e os benefícios de se registrarem no SIM.

PÚBLICO ALVO
Estabelecimentos de ensino;
Estabelecimentos credenciados pelo SIM;
Produtores Rurais;
Participantes de feiras, eventos e exposições regionais;
Estabelecimentos que realizam o comércio de POA;
Transportadores de POA que utilizam as vias de circulação e acesso ao Município;
Comunidade em geral;

METODOLOGIA DE TRABALHO

EDUCAÇÃO SANITÁRIA
A metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento deste projeto será baseada em atingir diretamente o público-alvo, tendo como prioridade a rede de Ensino, produtores rurais e o público em geral.
Serão realizadas reuniões e/ou palestras com as entidades representativas da sociedade a fim de formar multiplicadores de conhecimento com o intuito de potencializar a disseminação das informações e a conscientização da população quanto à importância da inspeção na saúde pública.
Também serão confeccionados materiais de orientação e explicação sobre o tema para serem distribuídos em reuniões, palestras e eventos do Município ou disponibilizados através de mídia eletrônica e outros meios de comunicação. Esses materiais também serão disponibilizados na Prefeitura Municipal, EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara de Vereadores, Postos de Saúde, escolas e demais entidades dos Município s, garantindo o acesso à informação da população em geral.
Os assuntos a serem abordados tanto nas palestras/reuniões quanto nos materiais educativos serão referentes aos itens descritos abaixo e registrados na **Planilha 1 - "Registro de Ações de Educação Sanitária",** em anexo:
Serviços de Inspeção: órgãos oficiais que fiscalizam os Produtos de Origem Animal (carne, leite, ovos, mel e pescado) e subprodutos, zelando pelas condições higiênico sanitárias em todas as etapas de fabricação, garantindo a inocuidade dos produtos consumidos pela população.
Sistemas de Inspeção: programas oficias de certificação de equivalência do Serviço de Inspeção entre as diferentes esferas que fiscalizam os Produtos de Origem Animal (carne, leite, ovos, mel e pescado) e subprodutos, que permitem a ampliação da área de comercialização dos produtos, garantindo a inocuidade destes alimentos consumidos pela população.
Saúde Pública: são ações que visam organizar sistemas e serviços de saúde, os quais abrangem medidas e políticas relacionadas com higiene, prevenção de doenças e educação sanitária, controlando a incidência de enfermidades nas populações através de ações de vigilância e intervenções governamentais.
Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA´s): são as doenças transmitidas aos seres humanos através do consumo de produtos/alimentos contaminados.
Boas Práticas de Fabricação (BPF's): são todos os procedimentos utilizados desde a obtenção da matéria-prima até o produto final, a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária para a obtenção de alimentos inócuos, saudáveis e sãos, e a conformidade com a legislação vigente.
Fraude em Alimentos: é a ocorrência de fatores circunstanciais ou intencionais sobre os alimentos, descaracterizando-os do seu ponto de vista comercial ou biológico. As fraudes em alimentos são classificadas como alterações, adulterações e falsificações, realizadas com a finalidade de obtenção de maiores lucros, resultado da modificação de um produto. Essas operações procuram ocultar ou mascarar as más condições estruturais e/ou sanitárias dos produtos e atribuir-lhes requisitos que originalmente não possuem.
Abate/ Produtos Clandestinos: o abate e a produção de produtos clandestinos são aqueles realizados sem a inspeção dos órgãos oficiais competentes, sendo efetuados em locais irregulares, sem estrutura e higiene adequadas, ocasionando a contaminação dos alimentos e Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA's), o que coloca em risco a saúde dos consumidores.

COMBATE À CLANDESTINIDADE
A metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento deste projeto será baseada em ações que visam beneficiar diretamente a população, tendo como prioridade fiscalizar e monitorar o comércio local e vias de circulação, coibindo o funcionamento de estabelecimentos clandestinos de abate e produção.
As ações do SIM e outras entidades que envolvam POA, serão realizadas, sempre que possível, em conjunto, a fim de combater a produção e o comércio de produtos de origem animal clandestinos no Município s de Veranópolis.
As ações de combate à Clandestinidade no comércio local compreendem:
Vistorias no comércio local, juntamente com a Vigilância Sanitária, para identificar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal irregulares, com registro na **Planilha 2 - "Registro de Vistoria de Estabelecimento"**, em anexo. Quando forem encontrados produtos irregulares, será realizada a apreensão e inutilização dos mesmos e, em caso de observância de irregularidades serão aplicadas as devidas sansões de acordo com a legislação vigente.
O checklist de vistoria dos estabelecimentos deverá verificar os seguintes pontos:
Rotulagem: todos os POA disponibilizados no comércio devem ser rotulados, onde deve-se observar informações quanto à forma de conservação do produto, estabelecimento de origem e o carimbo do Serviço de Inspeção, seja ele Municipal (do próprio Município), Estadual, Federal ou selos de sistemas equivalentes;
Data de Fabricação e Validade: devem estar íntegras e visíveis, sem rasuras e dentro dos prazos de validade;
Armazenamento dos POA: devem estar armazenados em locais apropriados de acordo com a tecnologia de cada produto, a temperatura indicada no rótulo e em condições adequadas de higiene;
Higiene dos Estabelecimentos: devem estar devidamente higienizados e organizados para comercializar POA;
Presença de Produtos Clandestinos: será verificado se os estabelecimentos comercializam produtos sem procedência comprovada, sem rotulagem ou com rotulagem violada e/ou adulterada;
Presença de POA fiscalizados, porém, irregulares: será verificado se os estabelecimentos comercializam produtos de outros SIM's ou SIE's sem equivalência. Exceção quando forem originários de SIM's ou equivalentes aos sistemas de inspeção SUSAF ou SISBI/SUASA.
Para estabelecimentos locais que produzirem, transportarem ou comercializarem produtos e subprodutos de origem animal irregulares, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.
Também fará parte do Plano de Combate à Clandestinidade o controle de trânsito de produtos e subprodutos de origem animal irregulares em barreiras sanitárias, efetuado em parceria com as IDA's da região, as quais serão realizadas em vias públicas, onde serão realizadas vistorias em veículos. Será preenchida, para controle do SIM, a **Planilha 3 - "Registro de Barreira de Fiscalização – POA"**, em anexo e, quando cabível, serão tomadas as devidas providências de acordo com o previsto em legislação.
Para o registro de reclamações/denúncias a Prefeitura Municipal conta com o serviço Fala Cidadão através do site: http://www.veranopolis.rs.gov.br/fala-cidadao. O serviço conta com a modalidade de aplicativo e pode ser baixado em telefones celulares.
Além do aplicativo, poderão ser recebidas denúncias através do telefone da Prefeitura Municipal de Veranópolis (54) 3441-1477.

Quando cabível o SIM apurará a denúncia ou encaminhará a mesma ao órgão competente.

PERIODICIDADE/FREQUÊNCIA DO PROGRAMA:

Educação Sanitária:

Ano:	1° Semestre	2° Semestre
Palestras e ações de educação sanitária com os Alunos		
Orientação e divulgação do SIM em Eventos		
Orientação a proprietários rurais, estabelecimentos varejistas e consumidores		
Inserções na mídia (jornal, rádio, site)		
Reuniões		
Palestras para entidades representativas		
Treinamento em BPF		

Cronograma de ações de combate à Clandestinidade:

Ano:	1° Semestre	2° Semestre
Fiscalização no comércio local / restaurantes (Ações conjuntas com VISA e MP)		
Barreiras de Fiscalização*		

*Conforme disponibilidade de atividades conjuntas e demanda.

CONCLUSÃO

Os alimentos podem ser fonte de transmissão de inúmeras doenças, sendo de suma importância que a comunidade seja informada sobre a procedência, de que forma são processados e que garantias de inocuidade e qualidade aqueles alimentos oferecem. Para tal, existe a necessidade de o SIM fiscalizar de forma efetiva e desenvolver o "Plano de Educação Sanitária e Ações Integradas de Combate à Clandestinidade" do Município.

ANEXOS

Planilha 1: Registro de Ações de Educação Sanitária
Planilha 2: Registro de Vistoria dos Estabelecimentos
Planilha 3: Registro de Barreira de Fiscalização – POA

Planilha 1: Registro de Ações de Educação Sanitária

AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA		
DATA	**LOCAL**	**ASSUNTO**

PARTICIPANTES	
Nome:	**Assinatura:**

Planilha 2: Registro de Vistoria de Estabelecimentos

CHECKLIST DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS		
Data:		
Local/Estabelecimento:		
PONTOS A SEREM VERIFICADOS	**C**	**NC**
Rotulagem de POA		
Data de Fabricação e de Validade		
Armazenamento de POA		
Higiene dos Estabelecimentos		
Presença de Produtos Clandestinos		
Presença de POA fiscalizado, porém, irregular		
Ações tomadas:		
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ESTABELECIMENTO	_____ ASSINATURA E CARIMBO FISCAL SANITÁRIO	_____ ASSINATURA E CARIMBO COORDENADOR DO SIPOA

Planilha 3: Registro de Barreira de Fiscalização – POA

BARREIRA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
Data:	Local:	Horário:

Veículo e placa	**Procedência**	**Destino**	**Nota fiscal**	**Produtos**	**Quantidade (kg)**	**Autuados (kg)**	**Apreendidos (kg)**

Assinatura e carimbos dos participantes:

ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA E CARIMBO	ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:EB1281A3

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
071/2018	01/03/2018	**HYSY MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. ME.**	29.000,00	30/05/2018	PP 053/2017	Serviço de manutenção da rede elétrica.
072/2018	01/03/2018	**BASEL BASALTO SERRANO EIRELI.**	23.902,20	30/05/2018	PP 064/2017	Aquisição de brita – pó de pedra.
073/2018	01/03/2018	**MINERADORA TUPY LTDA. EPP.**	7.186,00	30/05/2018	PP 064/2017	Aquisição de brita graduada.
074/2018	01/03/2018	**FOCHESATTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**	90.900,00	01/03/2021	PP 010/2018	Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.
075/2018	01/03/2018	**ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**	38.576,12	01/03/2019	PP 013/2018	Instalação de rede de energia, lógica e cabeamento de áudio e vídeo nas escolas municipais.
076/2018	01/03/2018	**PROVOKO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. ME.**	12.250,00	01/01/2019	Inexigibilidade 012/2018	Assessoria técnica para capacitação das equipes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.
077/2018	06/03/2018	**TAFFAREL SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.**	11.950,00	05/05/2018	PP 046/2017	Horas de trator esteira.
078/2018	09/03/2018	**VERLIN & PIONTKOSKI LTDA.**	8.560,00	09/03/2021	PP 026/2017	Aquisição de notebooks.
079/2018	09/03/2018	**MARATTI COMERCIAL LTDA.**	49.885,00	09/03/2021	PP 026/2017	Aquisição de microcomputadores .
080/2018	13/03/2018	**PRZ ENGENHARIA LTDA.**	22.074,50	12/04/2018	TP 003/2018	Ampliação do sistema de tratamento de efluentes e adequação da rede de entrada de energia elétrica no canil municipal.
081/2018	13/03/2018	**ESCAVAÇÕES VERANENSE LTDA.**	4.440,00	13/07/2018	PP 040/2017	Serviço de horas de retroescavadeira.
082/2018	14/03/2018	**BERNARDO TEDESCO.**	2.000,00	13/05/2018	----	Elaboração de projeto de reposição florestal.
083/2018	14/03/2018	**SIJ - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES JUDICIÁRIAS LTDA.**	4.164,36	14/03/2019	----	Assessoria jurídica.
084/2018	14/03/2018	**BRUNA FARENZENA.**	6.930,00	31/12/2018	----	Acompanhamento psicológico das equipes de atenção básica do município.
085/2018	15/03/2018	**ANA CRISTINA RANGEL.**	5.575,00	14/05/2018	Inexigibilidade 014/2018	Formação pedagógica para professores.
086/2018	15/03/2018	**MINERADORA TUPY LTDA.**	56.940,00	13/06/2018	PP 064/2017	Aquisição de brita.
087/2018	15/03/2018	**BIANCA CAROLINE PERTILE.**	3.400,00	19/07/2018	----	Aluguel social.
088/2018	15/03/2018	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PER L'AMERICA LTDA.**	1.174,04	19/03/2019	TP 004/2018	Aquisição de combustíveis.
089/2018	15/03/2018	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS VERANENSE LTDA.**	821.334,40	19/03/2019	TP 004/2018	Aquisição de combustíveis.
090/2018	19/03/2018	**ANDERSON FOQUESATTO.**	11.990,00	18/05/2018	PP 040/2017	Serviço de horas de retroescavadeira.
091/2018	22/03/2018	**OSVALDO LUIS GROSELLE - ME**	5.680,84	31/05/2018	Concorrência 002/2018	Merenda escolar.
092/2018		**PADARIA E CONFEITARIA PEDRON LTDA. ME.**	11.731,36			
093/2018		**MARTA LUIZA SCUSSEL MARANGONI ME.**	7.087,70			
094/2018		**NUTRESSENCIAL ALIMENTOS LTDA. EPP.**	2.067,43			
095/2018		**COMERCIAL DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS PICETTI LTDA.**	13.034,64			
096/2018		**BAR DALL'AGNOL LTDA. ME.**	2.975,74			
097/2018		**AÇOUGUE MARIN LTDA. ME.**	44.675,55			
098/2018		**MERCADO SCALCO LTDA. ME.**	14.224,40			
099/2018	22/03/2018	**ESCAVAÇÕES VERANENSE LTDA.**	16.650,00	22/07/2018	PP 040/2017	Serviço de horas de retroescavadeira.
100/2018	22/03/2018	**GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**	6.150,00	22/03/2018	Adesão outro órgão.	Aquisição de nobreaks.
101/2018	22/03/2018	**FOCHESATTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**	156.700,00	22/03/2023	PP 016/2018	Aquisição de veículo para o Corpo de Bombeiros.
102/2018	22/03/2018	**MALHARIA E CONFECÇÕES L'AVANCE LTDA.**	15.600,00	01/04/2019	Dispensa 002/2018	Locação de imóvel.
103/2018	23/03/2018	**INOVAÇÃO CENTRO EDUCATIVO E SERVIÇOS EIRELI.**	9.400,00	31/05/2018	PP 009/2018	Arbitragem para campeonatos municipais.
104/2018	26/03/2018	**PICHON-RIVIÈRE – INSTITUTO DE PSICOLOGIA SOCIAL LTDA. ME.**	7.994,00	01/11/2018	----	Prestação de serviço de Supervisão Institucional no CAPS.
105/2018	27/03/2018	**TAFFAREL SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.**	11.950,00	25/06/2018	PP 046/2017	Serviço de horas de retroescavadeira.
106/2018	27/03/2018	**ANDERSON FOQUESATTO.**	17.985,00	25/06/2018	PP 040/2017	Serviço de horas de retroescavadeira.
107/2018	27/03/2018	**MEIRICE PICCOLI – ME.**	5.162,00	26/05/2018	----	Castração de animais do Canil Municipal.
108/2018	29/03/2018	**ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSIST~ENCIA EM SAÚDE - AVAES**	8.108.558,98	01/04/2019	Inexigibilidade 016/2018	Serviços de saúde à população.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:22845C6E

